MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996

Estado do Paraná

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO Nº 28/2026

Nº COMPRA ELETRÔNICA 90007/2026

OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção da Casa de Passagem para Animais, com área total de 460,50 m², a ser executada na Rodovia BR-158, KM 354, Bairro Dal Ross, no Município de Pato Branco – PR, em atendimento à Emenda Impositiva Individual nº 83/2023, à Emenda Impositiva de Bancada nº 44/2023 da Câmara Municipal de Pato Branco e à Emenda Individual nº 3041009 do Ministério da Fazenda, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e de Meio Ambiente.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 2.192.977,42 (Dois milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	26/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo é de ampla participação de empresas de qualquer porte.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, ***UASG Nº 450996,*** através do seu Prefeito, ***Geri Natalino Dutra,*** torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pelas Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e de Meio Ambiente, por meio do processo administrativo nº 18.973/2025, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento ***"menor preço"*** sob a forma de execução por ***regime empreitada por preço global***.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

26 de MARÇO de 2026, às 09h00min.

Exclusivamente por meio do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/ / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação Thais Love Peres designada pela Portaria nº 58/2025.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção da Casa de Passagem para Animais, com área total de 460,50 m², a ser executada na Rodovia BR-158, KM 354, Bairro Dal Ross, no Município de Pato Branco – PR, em atendimento à Emenda Impositiva Individual nº 83/2023, à Emenda Impositiva de Bancada nº 44/2023 da Câmara Municipal de Pato Branco e à Emenda Individual nº 3041009 do Ministério da Fazenda, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e de Meio Ambiente, conforme condições e conforme condições, projetos, especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.2.3 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.3 - Esta licitação é destinada à participação de empresas de qualquer porte.

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3 - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3.1 a 2.3.2, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.4 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.5 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput*, o produto da venda de bens e serviços

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

2.5 - PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

2.5.1 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

2.5.2 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.5.3 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

2.5.4 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

IV - Deverá ser apresentada a documentação exigida para fins de habilitação, por todos os consorciados;

V - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados, procedendo-se ao somatório dos valores mediante apresentação da proporcionalidade do patrimônio líquido mínimo exigido na alínea III do item 9.5.3 deste edital, sem prejuízo da obrigatoriedade de demonstração do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital por todos os consorciados, devendo ser apresentado por todas as empresas consorciadas: os quesitos dos itens 9.5.3.

VI - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, na comprovação da qualificação econômica financeira.

VII - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

VIII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

IX - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

X - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.

2.5.5 - A empresa líder será a responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, respondendo pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.

2.5.6 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

2.5.7 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura da Concorrência Eletrônica.

3.2 - Incumbe a Agente de Contratação, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para a Agente de Contratação responsável ***ou*** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

3.3.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico,** por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.5 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DA VISTORIA

5.1 - Às licitantes é facultada a realização de visita técnica ou vistoria prévia para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, para a perfeita elaboração de sua proposta, ficando as suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações necessárias.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

a) Em caso de opção pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa licitante acompanhado por servidor da Administração Pública designado para esse fim. As visitas deverão ser realizadas com antecedência mínima de até 72 (setenta e duas) horas em relação à data de abertura do certame, devendo ser agendadas com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, de modo que o seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes, pelo telefone (46) 99935-3939, no horário das 08h às 12h, 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

5.2 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3 - A proponente, quando da visita ao local da prestação dos serviços, deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas ou financeiras com a Contratante

5.4 - Após a realização da Vistoria, será lavrado Termo de Vistoria (conforme modelo disponível no **Anexo IV** do edital), que será assinado pelo visitante da proponente e também pelo responsável técnico do Município de Pato Branco.

5.5 - A não realização da Vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.6 - Em virtude do declínio da visita técnica, a empresa deverá apresentar o Termo de Responsabilidade (conforme modelo disponível no **Anexo IV**).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

II - quantidade;

III - descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

IV - marca (se for o caso);

6.2 - A apresentação da proposta implicará em:

I - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

II - compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;

III - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

IV - prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

6.3 - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

7.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de ***"MENOR PREÇO"*.**

7.4.1 - ***Os lances deverão ser ofertados pelo valor total da contratação*.**

7.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01% (um centésimo por cento).

7.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

7.10 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

7.10.1 - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

7.10.2 - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

7.10.3 - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

7.10.4 - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a Agente de Contratação apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 7.10.

7.11 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.12 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo ***"ABERTO".***

7.12.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 - A prorrogação automática da etapa prevista no item 7.12.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.12.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item 7.12.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12.5.1 - São considerados intermediários os lances:

a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;

b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

7.12.5.2 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.12.6 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.13 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.14.1 - Caso a regra prevista no item 7.14 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

7.14.2 - Caso a regra prevista no 7.14.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

7.16 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.17 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Agente de Contratação poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 7.17, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

7.19 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO VI DESTE EDITAL.

7.20.1 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

8. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Encerrada a etapa de julgamento, a Agente de Contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

8.1.1 - É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

8.1.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@patobranco.pr.gov.br.

8.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

8.2.1 - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) identificando a obra que a empresa está concorrendo, a quantidade estimada, o preço ofertado, número do edital, conforme modelo de proposta disponível no Anexo II deste edital. Os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados juntamente com a proposta ajustada:

8.2.2 - ***Planilha de Custo Unitário (conforme anexo em mídia digital)***, assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente, devidamente preenchida, incluindo os valores unitários, que não poderão ultrapassar os valores estimados na Planilha de Serviços da Secretaria de Engenharia e Obras, sob pena de desclassificação da proposta. (ANEXO VIII).

a) O percentual de desconto, ou seja, a diferença percentual entre o valor referencial da licitação e o valor global da proposta, deve incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado, constante nos anexos deste instrumento convocatório.

8.2.3 - ***Cronograma Físico-financeiro*****,** compatível com o Edital, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente. (ANEXO VIII).

8.2.4 - ***Planilha com detalhamento do índice do BDI*** e dos encargos sociais da empresa. (ANEXO VIII)

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

8.2.5 - *Nome do preposto* que ficará no local da obra, para representá-lo na execução do contrato, a quem poderão ser dirigidas eventuais notificações decorrentes da execução do contrato.
8.2.6 - *Prazo de validade da proposta*, de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

8.2.7 - A apresentação da proposta implica na concordância da licitante com a adequação dos projetos que integram esta licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.3.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.3.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.
8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
I - Contiver vícios insanáveis;
II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Projetos;
III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração
b) Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável
VI - Não for corrigida ou justificada após diligências da Agente de Contratação.

8.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o inciso III do item 8.5, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

8.7 - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

8.8 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

8.9 - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Agente de Contratação, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

9.1.1 - É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

9.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

9.3.1 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

9.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

9.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

9.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

9.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

II - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

1. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

2. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

3. Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 9.5.3, II.

4. As demonstrações de exercício social e o balanço patrimonial deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

c) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), definidos pelas fórmulas abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante l}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver índices superiores a 1,00 (um).

e) Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

f) O licitante deverá apresentar de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

g) As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

h) A declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.5.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

9.5.4.1 - Qualificação técnica operacional

I - Prova de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Regional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

II - Comprovação de possuir em nome da Licitante, certidão ou atestado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme itens de maior relevância especificados abaixo:

a) Execução de estaca pré-moldada de concreto. Apresentar acervo de no mínimo 75 metros.

b) Execução de estrutura de concreto armado moldada *in loco*. Apresentar acervo de no mínimo 35,00m³.

c) Execução de alvenaria de bloco cerâmico ou bloco de concreto. Apresentar acervo de no mínimo 435,00m².

d) Será permitida a apresentação de acervo de eventual subcontratado, de acordo com o art. 67, § 9º da Lei 14.133/21, em relação os serviços cuja subcontratação foi expressamente autorizada no tópico pertinente.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

9.5.4.2 - Qualificação técnica profissional

I - Prova de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante como responsável(is) pela obra, junto ao Conselho Regional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

II - A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, técnico(s) detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, conforme itens de maior relevância especificados abaixo:

a) Execução de estaca pré-moldada de concreto. Apresentar acervo de no mínimo 75 metros.

b) Execução de estrutura de concreto armado moldada *in loco*. Apresentar acervo de no mínimo 35,00m³.

c) Execução de alvenaria de bloco cerâmico ou bloco de concreto. Apresentar acervo de no mínimo 435,00m².

d) Será permitida a apresentação de acervo de eventual subcontratado, de acordo com o art. 67, § 9º da Lei 14.133/21, em relação os serviços cuja subcontratação foi expressamente autorizada no tópico pertinente.

II - Declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento ao subitem anterior, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

III - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no subitem anterior será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa.

9.5.5 - Termo de Vistoria assinado pelo visitante da proponente e também pelo responsável técnico do Município de Pato Branco OU Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, assinado pelo representante legal da proponente (conforme modelos constantes no Anexo IV do edital).

9.5.6 - Da Comissão Avaliadora dos documentos de habilitação e qualificação técnica e demais documentos, será composta pelos seguintes servidores:

a) Bruno Pedon Nunes, médico veterinário, matrícula nº 10.798-0/1, lotado na Secretaria de Meio Ambiente.

b) Denise Aparecida Mussini, Chefe da Seção Administrativa, matrícula nº 7054-8/1, lotada na Secretaria de Meio Ambiente.

c) Audrei Felipe Lucatelli, engenheiro civil, matrícula nº 8.988-5/1, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras.

9.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3, ***para a documentação por ele abrangida***.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

9.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Agente de Contratação.

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, as declarações obrigatórias exigidas no item 4.4 deste edital.

9.8 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação implicará na INABILITAÇÃO do licitante, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

9.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

10.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.4 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.5 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.6 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

10.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

11.3.1.1 - O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://patobranco.pr.gov.br.

12. ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas**, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.** Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

12.3 - O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

12.4 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

12.7 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.7.1 - Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a prestação de garantia, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total contratual, sob pena de decair o direito à contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.7.2 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger no mínimo o prazo de vigência contratual.

a) A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

b) Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

c) Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Pato Branco, sob pena de rescisão contratual.

d) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 120 da Lei 14.133/2021, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

e) Quando da celebração de aditamentos de contrato, seja por prazo ou valor, a Contratada deverá apresentar renovação da garantia do serviço, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

f) Na forma do art.97 da Lei nº 14.133/2021, o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.7.3 - O prazo para a empresa apresentar a garantia será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, após a convocação, que ocorrerá após a homologação e antes da assinatura do contrato, exceto se a modalidade for a da alínea “b” do item 12.7.1, cujo prazo será de 1 (um) mês.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Das Condições de Execução

13.1.1- A execução do objeto seguirá a seguintes condições:

a) Início da execução dos serviços se dará após o recebimento da ordem de serviço, com previsão de término em 300 (trezentos) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado no julgamento da proposta.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

i) Se a Contratada deixar de assinar o aceite de Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura da mesma pelo representante do município, dar-se-á início a contagem do prazo de execução.

13.1.2 - A execução dos serviços terá como ponto de referência:

a) Local: Imóvel Rural Sitio Esperança encravado na parte da Fazenda Independência -Rodovia BR 158, KM 522 - Bairro Dal Ross, Pato Branco, Estado do Paraná.

b) Coordenadas: Latitude 7094438.00m S / Longitude 328549.20m E - UTM DATUM geodésico oficial do Brasil SIRGAS 2000 (junto Aterro Sanitário Municipal).

13.1.3 - Especificações dos Serviços: devem ser observados os memoriais descritivos, planilhas de serviço, projetos e demais documentos em anexo a este Edital.

13.1.4 - Cronograma de realização dos serviços conforme o cronograma físico – financeiro em anexo. Conforme art. 115, § 5º "Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.1.5 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

13.2 - Da Garantia da Execução

13.2.1 - A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

13.2.2 - Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

13.2.3 - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

13.2.4 - Conforme o § 6º do artigo 140 da lei 14.133/21, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

13.3 - Da Subcontratação

13.3.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 18,77% (dezoito inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.3.2 Poderá ser subcontratada a seguinte parcela do objeto:

1) Estaca pré-moldada de concreto (item 1.4.1.0.1a 1.4.1.0.3 da planilha orçamentária).

2) Gradis e Fechamentos em Gradis (itens 1.5.0.0.6 a 1.5.0.0.10 da planilha orçamentária).

3) Esquadrias de alumínio, vidro temperado e porta de gradis (itens 1.11.0.0.3 a 1.11.0.0.10 da planilha

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

orçamentária).

13.3.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3.4 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, expressa e formalmente por escrito e prévia.

13.3.5 Da capacidade técnica da subcontratada:

1) Antes do início da execução dos serviços de engenharia por empresas subcontratadas, deverá ser apresentada à fiscalização, para análise e anuência, a documentação comprobatória da qualificação técnica da empresa subcontratada. Essa documentação deverá incluir a prova de registro da pessoa jurídica junto ao conselho profissional competente (CREA ou CAU), conforme a natureza do serviço a ser executado, bem como a prova de registro da pessoa física responsável técnica pelos serviços, igualmente junto ao respectivo conselho.

2) Ressalta-se que o profissional indicado como responsável técnico pela empresa subcontratada deverá ser o mesmo profissional que consta como detentor dos atestados de capacidade técnica apresentados para fins de comprovação do acervo exigido.

3) Adicionalmente, especificamente para os serviços de execução de estacas pré-moldadas de concreto armado, caso a empresa subcontratada não seja a mesma apresentada na fase de habilitação da licitação, deverá ser apresentado acervo técnico que comprove a experiência da nova empresa subcontratada na execução desses serviços, em conformidade com os requisitos neste instrumento.

13.3.6 Antes do início da execução da obra de engenharia por parte da subcontratada, a Contratada deverá apresentar o Contrato de Subcontratação dos serviços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da subcontratada e que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão contratante.

13.3.7 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.3.8 É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação.

13.3.9 O pagamento dos serviços executados será feito apenas à Contratada, sendo a mesma responsável pelo pagamento da Subcontratada.

13.5 - Do Prazo de Vigência

13.5.1 - O prazo de vigência contratual será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.5.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo aplicadas as sanções administrativas caso a não conclusão decorrer de

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

culpa do contratado. A administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. Vinculadas as medições, com o Laudo de Liberação. A empresa deverá emitir a nota fiscal após autorização no Laudo de Liberação; sendo que os pagamentos deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos vinculantes as medições.

a) Para liberação do pagamento da primeira fatura: A Contratada deverá apresentar Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela. Para a liberação do pagamento da última fatura: A contratada deverá apresentar CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS - Referente à obra objeto do contrato e “as built” do projeto. Para a liberação do pagamento de todas as faturas: A Contratada deverá apresentar a nota fiscal e as certidões negativas de débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

14.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

14.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

14.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.12 - Para liberação do pagamento da primeira fatura: A contratada deverá apresentar Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

14.13 - Para a liberação do pagamento da última fatura: A contratada deverá apresentar CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato e *"as built*" do projeto.

14.14 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

15.1 - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as parte, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

15.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços pactuados, fica facultado ao fornecedor requerer, a atualização do preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas no contrato e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos valores seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário do contrato.

II - A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratual, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.5 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento estimado, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

16.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

16.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

16.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

16.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

16.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

16.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

16.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 - A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

17.6 - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

17.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

17.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

17.9 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de **gestão** do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a Secretária Municipal de Meio Ambiente, **Vicente Lucio Michaliszyn**, matrícula nº 11.564-9/1 ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

a) O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato, a Chefe da Seção de Recicláveis, servidora Denise Aparecida Mussini, matrícula nº 7.054-8/1, lotada na Secretaria de Meio Ambiente.

b) O gestor indica como **fiscal técnico** do contrato, o engenheiro civil, servidor Audrei Felipe Lucatelli, Matrícula nº 8.988-5/1, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras

17.10 - O fiscal técnico e o fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

17.11 - O gestor assume o compromisso de designar pessoa responsável para realizar as ações que se façam necessárias em suas eventuais ausências, o que deverá ser realizado formalmente, sob pena de responder pelas omissões ou falhas que ocorram, mesmo em seus afastamentos.

17.12 - O gestor tem ciência de que a falha na gestão do contrato poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

17.13 - DO PREPOSTO

17.13.1 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

17.13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18. ANTICORRUPÇÃO

18.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. SANÇOES POR INADIMPLEMENTO

19.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

I - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. não celebrar o contrato;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

3. fraudar a licitação;

4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

19.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 19.1, detalhadas no Anexo III do Edital.

19.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 19.1, detalhadas no Anexo III do Edital.

19.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

19.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

19.9 - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

19.10 - A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

19.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 19 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

20.3 - Será facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.3.1 - A Agente de Contratação poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação.

20.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

20.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua integra pelo Portal COMPRASGOV através do site www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br / https://www.gov.br/pncp/pt-br e estará disponível junto a Setor de Licitação do Município de Pato Branco.

20.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.14 - A proponente deverá informar ao Agente de Contratação todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

20.16 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SERÁ SUSPENSA E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO VIA CHAT.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

20.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será Suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

20.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

20.19 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

20.20 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

20.22 - Na hipótese de lacuna neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021, ou na regulamentação local aplicável, poderão ser adotadas, de forma supletiva, as normas editadas pelo Governo Federal que regulamentam a referida Lei, incluindo decretos, instruções normativas e demais atos normativos.

20.23 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação.

20.25 - Fazem parte deste Edital:

20.25.1 - ANEXO I - Minuta Contratual;

20.25.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

20.25.3 - ANEXO III - Graduação das Penalidades;

20.25.4 - ANEXO IV - Modelo Termo de Vistoria ou Declaração Formal de Dispensa;

20.25.5 - ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

20.25.6 - ANEXO VI - Termo de Referência

20.25.7 - ANEXO VII - Memoriais Descritivos;

20.25.8 - ANEXO VIII - Planilhas orçamentárias, BDI, cronogramas;

20.25.9 – ANEXO IX - Projetos.

Pato Branco, 09 de março de 2026.

Geri Natalino Dutra

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº __/2026/GP

O ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ***Geri Natalino Dutra,*** brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____,em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja licitação foi promovida por meio do ***Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2026*** - ***Processo n° 28/2026,*** conforme processo administrativo nº 18.973/2025, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, cujo regime de execução será de empreitada por preço global e será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a construção da Casa de Passagem para Animais, com área total de 460,50 m², a ser executada na Rodovia BR-158, KM 354, Bairro Dal Ross, no Município de Pato Branco – PR, em atendimento à Emenda Impositiva Individual nº 83/2023, à Emenda Impositiva de Bancada nº 44/2023 da Câmara Municipal de Pato Branco e à Emenda Individual nº 3041009 do Ministério da Fazenda, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e de Meio Ambiente., relacionadas às emendas impositivas, conforme segue:

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado, Memorial Descritivo, Diário de Obras, BDI, Cronograma, todos os Projetos eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R$ .....

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

I - O contratado presta garantia, na forma dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, na seguinte modalidade:_____

:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

II - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

III - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

IV - Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Pato Branco, sob pena de rescisão contratual.

V - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 120 da Lei 14.133/2021, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

VI - Quando da celebração de aditamentos de contrato, seja por prazo ou valor, a Contratada deverá apresentar renovação da garantia do serviço, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

VII - Na forma do art. 97 da Lei nº 14.133/2021, o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I- Das Condições de Execução

a) A execução do objeto seguirá a seguintes condições:

1) Início da execução dos serviços se dará após o recebimento da ordem de serviço, com previsão de término em 300 (trezentos) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado no julgamento da proposta.

i) Se a Contratada deixar de assinar o aceite de Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura da mesma pelo representante do município, dar-se-á início a contagem do prazo de execução.

b) - A execução dos serviços terá como ponto de referência:

1) Local: Imóvel Rural Sitio Esperança encravado na parte da Fazenda Independência -Rodovia BR 158, KM 522 - Bairro Dal Ross, Pato Branco, Estado do Paraná.

2) Coordenadas: Latitude 7094438.00m S / Longitude 328549.20m E - UTM DATUM geodésico oficial do Brasil SIRGAS 2000 (junto Aterro Sanitário Municipal).

c) Especificações dos Serviços: devem ser observados os memoriais descritivos, planilhas de serviço, projetos e demais documentos em anexo a este Edital.

d) Cronograma de realização dos serviços conforme o cronograma físico – financeiro em anexo. Conforme art. 115, § 5º "Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

e) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

II - Da Garantia da Execução

a) A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

b) Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

c) A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

d) Conforme o § 6º do artigo 140 da lei 14.133/21, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

III - Da Subcontratação

a) É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 18,77% (dezoito inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

b) Poderá ser subcontratada a seguinte parcela do objeto:

1) Estaca pré-moldada de concreto (item 1.4.1.0.1a 1.4.1.0.3 da planilha orçamentária).

2) Gradis e Fechamentos em Gradis (itens 1.5.0.0.6 a 1.5.0.0.10 da planilha orçamentária).

3) Esquadrias de alumínio, vidro temperado e porta de gradis (itens 1.11.0.0.3 a 1.11.0.0.10 da planilha orçamentária).

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

c) A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, expressa e formalmente por escrito e prévia.

d) Da capacidade técnica da subcontratada:

1) Antes do início da execução dos serviços de engenharia por empresas subcontratadas, deverá ser apresentada à fiscalização, para análise e anuência, a documentação comprobatória da qualificação técnica da empresa subcontratada. Essa documentação deverá incluir a prova de registro da pessoa jurídica junto ao conselho profissional competente (CREA ou CAU), conforme a natureza do serviço a ser executado, bem como a prova de registro da pessoa física responsável técnica pelos serviços, igualmente junto ao respectivo conselho.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

2) Ressalta-se que o profissional indicado como responsável técnico pela empresa subcontratada deverá ser o mesmo profissional que consta como detentor dos atestados de capacidade técnica apresentados para fins de comprovação do acervo exigido.

3) Adicionalmente, especificamente para os serviços de execução de estacas pré-moldadas de concreto armado, caso a empresa subcontratada não seja a mesma apresentada na fase de habilitação da licitação, deverá ser apresentado acervo técnico que comprove a experiência da nova empresa subcontratada na execução desses serviços, em conformidade com os requisitos neste instrumento.

e) Antes do início da execução da obra de engenharia por parte da subcontratada, a Contratada deverá apresentar o Contrato de Subcontratação dos serviços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da subcontratada e que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão contratante.

f) Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação.

h) O pagamento dos serviços executados será feito apenas à Contratada, sendo a mesma responsável pelo pagamento da Subcontratada.

IV - Do Prazo de Vigência

a) O prazo de vigência contratual será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

b) O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo aplicadas as sanções administrativas caso a não conclusão decorrer de culpa do contratado. A administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - Recebimento do Objeto

a) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b”da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

2. O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato**, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, limitado a 90 (noventa) dias, ou após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O contratado

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto: *"as built"* da obra, elaborado pelo responsável por sua execução.

b) Durante o prazo de observação de até 90 (noventa) dias, o fiscal técnico deverá aferir o adequado funcionamento do objeto do contrato, atentando para a existência de eventuais problemas durante a utilização do bem, tais como: o surgimento de trincamentos, desníveis, ondulação ou afundamentos, defeitos de drenagem, rachaduras ou o aparecimento de quaisquer outros defeitos construtivos.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Condições de Pagamento

a) O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado no julgamento da proposta, após medição da etapa e emissão do respectivo laudo de liberação. Caberá à contratada emitir nota fiscal no valor aprovado através do Laudo de Liberação; sendo que os pagamentos deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos relacionados no instrumento contratual.

1) Para liberação do pagamento da primeira fatura: A Contratada deverá apresentar Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela. Para a liberação do pagamento da última fatura: A contratada deverá apresentar CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS - Referente à obra objeto do contrato e “as built” do projeto. Para a liberação do pagamento de todas as faturas: A Contratada deverá apresentar a nota fiscal e as certidões negativas de débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

d) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

e) A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

f) O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

h) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

l) Para liberação do pagamento da primeira fatura: A contratada deverá apresentar Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

m) Para a liberação do pagamento da última fatura: A contratada deverá apresentar CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato e *"as built"* do projeto.

n) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

III - A avaliação da execução do objeto utilizará como critério para aferição da qualidade dos serviços as

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

normas NBR, referente a cada serviço a ser executado.

IV - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1 - Não produziu os resultados acordados;

2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V - A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (conforme § 9º do artigo 46 da Lei 14.133/2021).

VI - As medições da obra ou serviços serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A Contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico e financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e conferência da mesma.

VII - A contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados e condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento dos diários de obras (conforme modelo disponibilizado no Anexo VIII do edital).

VIII - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

IX - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

X - O recebimento desse documento por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

1 - Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues à Secretaria de Engenharia e Obras, por intermédio do fiscal da obra, mensalmente, junto com a solicitação de cada medição ou sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 42055-42056.

b) 42057-42058.

c) 26805-42054.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato.

II - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas nesse contrato;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

III - Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda execução do contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

IV - Executar os serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

VI - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

VII - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

VIII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;

IX - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto desta Licitação;

X - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho;

XI - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos;

XII - A contratada deverá apresentar relação atualizada de empregados registrados na empresa e atuantes na obra contratada;

XIII - Será de responsabilidade da contratada o controle tecnológico dos materiais e serviços. Os custos destes serviços deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na planilha de preços que deverá ser elaborado por firma idônea especializada, indicada pela contratada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato;

XIV - Mensalmente, a contratada enviará à fiscalização cópia do relatório de controle tecnológico dos serviços executados naquele mês;

XV - Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

XVI - A contratada é responsável pela limpeza da obra e manutenção dos serviços até a entrega da mesma;

XVII - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XVIII - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato;

XIX - Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

XX - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação;

XXI - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público;

XXII - A contratada deverá apresentar na Secretaria de Engenharia e Obras e no Setor Financeiro do Município, Matrícula do INSS e ART/RRT de execução da obra, em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

XXIII - Os profissionais indicados pelo licitante, detentores dos atestados que comprovem a qualificação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

XXIV - Preencher regular e corretamente os diários de obra;

XXV - Prestar informações e fornecer documentos relacionados à execução do contrato, quando formalmente solicitados pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido.

XXVI - A empresa contratada para execução do objeto deve elaborar o Manual de Uso, Operação e Manutenção de Edificações atendendo as normas ABNT NBR 14037, ABNT NBR 5674 e ABNT 15575, até a entrega da obra, apresentando a sugestão para o sistema de gestão de manutenção.

XXVII - Antes do início da obra, a empresa contratada deverá solicitar e apresentar a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras a emissão de Alvará de Construção e ao final da mesma solicitar e apresentar a carta de “habite-se”.

XXVIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XXIX - Apresentar, mensalmente, relatórios técnicos relativos à gestão dos resíduos da construção civil, contendo a comprovação da correta segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

XXX - Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Designar pessoa responsável para avaliar e conferir os serviços, sendo que os mesmos deverão estar em conformidade com o objeto solicitado na Ordem de Serviço;

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI - Proceder com as medições periódicas a fim de verificar a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e o cumprimento das metas de resultado, emitindo os respectivos laudos de liberação e, na conclusão da obra, realizar o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, o recebimento definitivo, na forma prevista em cláusula específica;

VII - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, devendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

VIII - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

IX - Conferir e acompanhar os serviços, através do fiscal e gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata;

X - Permitir que os funcionários da(s) licitante(s) vencedora(s) tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

XI - Proceder o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 140 § 2º da Lei 14.133/2021;

XII - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

XIII - O Manual de Uso, Operação e Manutenção de Edificações elaboradas pela empresa, deverá ser analisado e aceito pelas Secretarias de Planejamento Urbano e Secretaria de Engenharia e Obras, como condição para recebimento provisório da obra.

XIV - Fornecer licenças e autorizações que sejam de sua responsabilidade, especialmente relacionadas ao imóvel, uso do solo ou questões ambientais que estejam sob responsabilidade do ente público.

XV - Emitir ordens de serviço, autorizações e aprovações, determinando o início da obra e aprovando as etapas, materiais, procedimentos e eventuais alterações autorizadas.

XVI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XVII - Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VII - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VIII - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

IX - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de **gestão** do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a Secretária Municipal de Meio Ambiente, **Vicente Lucio Michaliszyn**, matrícula nº 11.564-9/1 ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

a) O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato, a Chefe da Seção de Recicláveis, servidora Denise Aparecida Mussini, matrícula nº 7.054-8/1, lotada na Secretaria de Meio Ambiente.

b) O gestor indica como **fiscal técnico** do contrato, o engenheiro civil, servidor Audrei Felipe Lucatelli, Matrícula nº 8.988-5/1, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras

X - O fiscal técnico e o fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

XI - O gestor assume o compromisso de designar pessoa responsável para realizar as ações que se façam necessárias em suas eventuais ausências, o que deverá ser realizado formalmente, sob pena de responder pelas omissões ou falhas que ocorram, mesmo em seus afastamentos.

XII - O gestor tem ciência de que a falha na gestão do contrato poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

DO PREPOSTO:

XIII - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

XIV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as parte, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

II - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços pactuados, fica facultado ao fornecedor requerer, a atualização do preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas no contrato e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da atualização dos valores seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário do contrato.

b) A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário e da Administração Pública; e

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

III - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

IV - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratual, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

V - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo.

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.6 - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento estimado, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

16.6.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

16.7 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.8 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

16.9 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

16.9.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

16.9.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

16.9.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.9.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

16.9.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a - dar causa à inexecução parcial do objeto;

b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do objeto;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste Contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A extinção do contrato poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ___ de _____ de 2026.

Município de Pato Branco - Contratante
Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal

Planilhas orçamentárias, BDI, cronogramas;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Agente de Contratação

Município de Pato Branco - PR

Concorrência Eletrônica nº 07/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____; e-mail _____@____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por a objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção da Casa de Passagem para Animais, com área total de 460,50 m², a ser executada na Rodovia BR-158, KM 354, Bairro Dal Ross, no Município de Pato Branco – PR, em atendimento à Emenda Impositiva Individual nº 83/2023, à Emenda Impositiva de Bancada nº 44/2023 da Câmara Municipal de Pato Branco e à Emenda Individual nº 3041009 do Ministério da Fazenda, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e de Meio Ambiente, conforme segue:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

_____

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

ANEXO III
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez

Assinado por 1 pessoa: GERI NATAL NOGUEIRA DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

	informações da Administração Municipal						
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) d do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

ANEXO IV

MODELO TERMO DE VISTORIA TECNICA

A/C

Agente de Contratação

Município de Pato Branco - PR

Edital de Concorrência nº 07/2026

DECLARAMOS, para fins de licitação, que o Senhor _____, na função de visitante da empresa _____, CNPJ nº _____, efetuou a vistoria do local a ser realizada a obra, constatando assim, a regularidade da área para o cumprimento do disposto no Edital, efetuou levantamento e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, e de todos os elementos necessários à elaboração da proposta, e que recebeu toda a documentação referente à Licitação.

Local e Data.

Nome da empresa proponente

Assinatura do Visitante

Nome do Responsável Técnico

Responsável Técnico do Município de Pato Branco

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

(MODELO - CASO OPTE PELA DISPENSA DE VISTORIA)

A/C
Agente de contratação
Município de Pato Branco - PR
Edital de Concorrência nº 07/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____ DECLARA que renuncia a Vistoria Técnica aos locais e/ou Instalações do objeto licitado, não obstante, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela proposta apresentada e compromete-se a não apresentar quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante com fundamento na ausência de prévia vistoria do local onde será realizada a obra.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO VI

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO VII

MEMORIAIS DESCRITIVOS

(disponível em mídia digital)

ANEXO VIII

DIÁRIO DE OBRAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, BDI, CRONOGRAMAS

(disponível em mídia digital)

ANEXO IX

PROJETOS

(disponível em mídia digital)

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD e informe o código C0B2-4E56-59AE-DCCD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C0B2-4E56-59AE-DCCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 09/03/2026 14:14:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C0B2-4E56-59AE-DCCD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 Considerando o aumento expressivo da demanda por atendimento a animais de pequeno e grande porte em situação de descontrole populacional, seja em residências ou em vias públicas, observa-se um crescimento significativo de ocorrências envolvendo acidentes, mordeduras e a proliferação de zoonoses no Município de Pato Branco.

1.2 Esse cenário apresenta riscos diretos à saúde pública, à segurança da população e ao bem-estar animal, evidenciando a urgência da implementação de políticas públicas efetivas voltadas ao controle, manejo e acolhimento desses animais. Destaca-se, em particular, a situação de animais errantes, domiciliados, semi-domiciliados e oriundos de casos de acúmulo, os quais demandam atenção especializada e manejo adequado.

1.3 Diante desse contexto, justifica-se a criação de uma Casa de Passagem para Animais, espaço estruturado e temporário destinado ao acolhimento, adminsitração de tratamentos e encaminhamento adequado dos animais, especialmente aqueles em situação de rua ou provenientes de denúncias de maus-tratos e abandono. Esse espaço permitirá atendimento humanizado e seguro, garantindo condições adequadas de higiene, saúde e recuperação dos animais, ao mesmo tempo em que reduz riscos à comunidade.

1.4 Ressalta-se que a iniciativa encontra respaldo na Lei Municipal nº 4.433/2014, que dispõe sobre o controle e proteção da população animal no Município de Pato Branco. A referida norma tem como objetivos: assegurar o bem-estar animal; prevenir agravos à saúde pública e ao meio ambiente; e estabelecer diretrizes para a implementação de ações do Poder Público voltadas à prevenção e controle de doenças zoonóticas, bem como à regulação do manejo populacional de animais.

1.5 A caracterização da necessidade apresentada fundamenta –se em dados referentes aos atendimentos médicos-veterinários realizados pelo Município exercício de 2025,

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

executados pelas clínicas veterinárias credenciadas. No período analisado, exercício de 2025, executados pelas clínicas veterinárias credenciadas. No período analisado, foram realizados aproximadamente 3.500 atendimentos anuais, compreendendo procedimentos cirúrgicos, atendimentos de urgência e emergência, hospitalizações, consultas clínicas e primeiros socorros. A média mensal de ocorrências indica fluxo contínuo e significativo de entrada de animais no sistema municipal de atendimento, com permanência média hospitalar estimada em 7 dias. Atualmente, as clínicas credenciadas possuem capacidade de 15 animais simultaneamente por unidade, sendo que parte dessa capacidade permanece ocupada por períodos prolongados em razão da inexistência de estrutura municipal própria para recuperação e acolhimento temporário. Tais dados evidenciam a limitação da capacidade instalada e demonstram, de forma objetiva, a necessidade de implantação de estrutura complementar destinada ao acolhimento, recuperação e manejo dos animais, especialmente no período pós e em situações de vulnerabilidade, configurando fundamento técnico suficiente para o dimensionamento da Casa de Passagem.

1.6 Portanto, a construção da Casa de Passagem para Animais representa uma medida imprescindível para a efetivação das políticas previstas na legislação municipal, promovendo:

1.6.1 Um ambiente funcional, seguro e humanizado para os animais atendidos;

1.6.2 A redução de riscos à saúde pública e à segurança da população;

1.6.3 A prevenção e controle de zoonoses e acidentes envolvendo animais;

1.6.4 A promoção do bem-estar e da proteção animal;

1.6.5 O apoio a ações educativas e de conscientização sobre posse responsável.

1.6.6

1.7 Em síntese, a Casa de Passagem para Animais constitui-se como um instrumento estratégico e essencial de saúde pública, manejo populacional e promoção do bem-estar animal, consolidando o compromisso do Município de Pato Branco com políticas públicas responsáveis, humanizadas e sustentáveis.

2 ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

2.1 A contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratação Anual 2026, publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para construção da Casa de Passagem de Animais, condizente com o **Item 232**, da planilha.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1 São possíveis soluções:

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

3.1.1 **Solução 01:** Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC).

3.1.1.1 Essa abordagem oferece diversas vantagens, como a experiência das OSCs na gestão de abrigos e no atendimento humanizado aos animais, permitindo a adoção de práticas mais eficientes e cuidadosas. Além disso, as OSCs costumam ter maior flexibilidade para adaptar rotinas e projetos de acordo com a demanda local e promovem o engajamento da comunidade, envolvendo voluntários e incentivando campanhas de adoção e conscientização. Outra vantagem é a redução de custos administrativos, já que a prefeitura não precisa manter estrutura interna para a gestão direta do serviço.

3.1.1.2 Por outro lado, há algumas desvantagens a serem consideradas. A dependência de recursos externos, como doações e subsídios, pode comprometer a sustentabilidade da Casa de Passagem para Animais a longo prazo. A administração pública também possui menor controle direto sobre as atividades, exigindo mecanismos rigorosos de fiscalização e monitoramento para assegurar que os padrões e objetivos sejam cumpridos. Além disso, nem todas as OSCs têm experiência consolidada, o que pode gerar variação na qualidade do serviço. Por fim, a contratação de OSCs envolve processos licitatórios detalhados e acompanhamento jurídico, exigindo atenção para evitar problemas legais ou contratuais, ante ao exposto, tornou-se inviável.

3.1.2 **Solução 02**: Parcerias Estratégicas (Universidadeds e Organizações Não Governamentais, Entidades Privadas e sem fins lucrativos que atuam no terceiro setor[1]):

3.1.2.1 Universidades e ONGs desenvolvem projetos arquitetônicos específicos para abrigos e casas de passagem para animais, buscando soluções que aliem funcionalidade, bem-estar animal e sustentabilidade. Um exemplo é o anteprojeto "Abrigo Almofadinhas", da Universidade Federal de Alagoas[2], que propõe alternativas sustentáveis para o alojamento temporário de animais domésticos abandonados, priorizando conforto, ventilação adequada, iluminação natural e manejo eficiente de resíduos.

[1] O Terceiro Setor é composto por organizações privadas e sem fins lucrativos, como associações e fundações, que atuam em áreas de interesse social, como saúde, educação e meio ambiente. Ele se diferencia do Primeiro Setor (governo) e do Segundo Setor (empresas privadas com fins lucrativos) por seu foco no bem-estar público, mesmo que complementando a atuação estatal. Essas entidades reinvestem quaisquer lucros na própria causa e podem obter recursos tanto de doações privadas quanto de parcerias com o setor público.

[2] file:///C:/Users/user/Pictures/Downloads/Abrigo%20Almofadinhas%20-%20anteprojeto%20arquitet%C3%B4nico%20de%20alojamento%20tempor%C3%A1rio%20sustent%C3%A1vel%20para%20animais%20dom%C3%A9sticos%20abandonados%20em%20Macei%C3%B3%20%E2%80%93%20AL%20(1).pdf

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

3.1.2.2 Essa abordagem apresenta várias vantagens. Projetos arquitetônicos bem planejados garantem ambientes mais seguros e saudáveis para os animais, reduzindo o risco de doenças e estresse, além de facilitar a rotina dos cuidadores e voluntários. O uso de soluções sustentáveis, como aproveitamento de energia solar e materiais de baixo impacto ambiental, contribui para a redução de custos de operação e para a responsabilidade ambiental do município. Além disso, projetos desenvolvidos por universidades e ONGs costumam incorporar inovações e boas práticas que refletem estudos técnicos e científicos, elevando a qualidade do serviço prestado.

3.1.2.3 No entanto, existem também algumas desvantagens. A implementação desses projetos pode demandar investimentos iniciais mais altos, devido à complexidade técnica e à utilização de materiais sustentáveis. A adaptação de projetos acadêmicos à realidade local pode enfrentar dificuldades burocráticas ou estruturais, exigindo ajustes no planejamento e acompanhamento técnico constante. Além disso, sem fiscalização adequada, há risco de divergência entre o projeto idealizado e sua execução prática, o que pode comprometer tanto o conforto dos animais quanto a eficiência operacional do abrigo.

3.1.2.4 Considerando a necessidade de cumprimento da emenda impositiva que deu origem à presente demanda, torna-se inviável, neste momento, a adoção da alternativa de Parcerias Estratégicas.

3.1.2.5 Isso se deve ao fato de que a formalização e execução desse tipo de parceria demandam tempo para celebração de instrumentos jurídicos, análise de contrapartidas, definição de responsabilidades e comprovação de capacidade técnica, o que poderia comprometer o prazo necessário para a efetiva aplicação dos recursos vinculados à emenda.

3.1.3 **Solução 03:** Execução direta pela Administração Municipal:

3.1.3.1 Nesta modalidade o próprio ente público realiza todas as etapas do projeto, desde a elaboração dos estudos técnicos até a execução da obra. Entre as vantagens, destacam-se o controle integral sobre a execução, a garantia de observância aos padrões técnicos e sanitários exigidos e a maior segurança quanto à aplicação dos recursos públicos. Contudo, tal alternativa apresenta desvantagens relevantes, como a necessidade de estrutura técnica especializada, disponibilidade de equipamentos e mão de obra qualificada, além de possíveis limitações orçamentárias e operacionais, que podem comprometer o cumprimento dos prazos e a eficiência da execução.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

3.1.3.2 No caso específico do Município de Pato Branco, não há equipe técnica suficiente e devidamente qualificada para executar diretamente o objeto, considerando que a demanda de obras e serviços é extensa, o que já exige o empenho integral dos servidores disponíveis. Assim, a utilização da equipe própria para esta obra acarretaria sobrecarga de trabalho e redução da capacidade de acompanhamento técnico eficiente, podendo ainda prejudicar a execução de outros serviços e projetos de igual ou maior relevância, haja vista a ausência de profissionais suficientes para atender simultaneamente todas as demandas. Desta forma, está solução não é mais indicada.

3.1.4 **Solução 04:** Locação de Imóvel para atendimento da Casa de Passagem para Animais.

3.1.4.1 A opção pela locação de imóvel apresenta-se como uma alternativa viável para viabilizar, em curto prazo, a implantação do serviço, sobretudo diante da inexistência de estrutura própria adequada para o acolhimento temporário de animais. Essa medida possibilita a disponibilização imediata de um espaço físico, permitindo o início das atividades sem a necessidade de aguardar os prazos inerentes à elaboração de projetos, obtenção de licenças e execução de obras públicas. Além disso, a locação demanda menor investimento inicial, pois dispensa a aquisição de terreno e os custos de construção, configurando-se como solução economicamente menos onerosa em um primeiro momento.

3.1.4.2 Outro aspecto favorável é a flexibilidade contratual, que possibilita ao Município ajustar o período de utilização do imóvel conforme suas necessidades, prorrogando ou encerrando o contrato de acordo com a conveniência administrativa. Assim, a locação pode servir como medida provisória eficaz, garantindo a continuidade do atendimento enquanto se planeja a construção de uma unidade definitiva e própria para esse fim.

3.1.4.3 Entretanto, a locação também apresenta desvantagens relevantes, especialmente quando analisada sob a ótica da economicidade e da sustentabilidade administrativa. O principal ponto desfavorável é que os valores pagos a título de aluguel não se revertem em patrimônio público, representando uma despesa de caráter continuado sem retorno material para o Município. Além disso, os imóveis disponíveis para locação, em regra, não são projetados para o manejo e abrigo de animais, podendo exigir reformas, adaptações e investimentos complementares para atender às normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal, o que compromete

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

a vantagem econômica inicialmente percebida.

3.1.4.4 A limitação de espaço e infraestrutura pode dificultar a organização e o funcionamento adequado das atividades, e o contrato de locação, por sua natureza temporária, expõe o serviço ao risco de instabilidade, seja por reajustes no valor, seja pela eventual decisão do proprietário em não renovar o contrato. Soma-se a isso a necessidade de custeio mensal contínuo com aluguel, manutenção e despesas operacionais, o que, a longo prazo, pode se tornar financeiramente menos vantajoso que a construção de imóvel próprio.

3.1.4.5 Dessa forma, embora a locação de imóvel possa ser adotada como medida imediata e provisória, sobretudo diante da urgência em disponibilizar estrutura física para o acolhimento dos animais, trata-se de alternativa que deve ser avaliada com cautela, pois, apesar de sua praticidade inicial, não assegura estabilidade, autonomia e formação de patrimônio público. Diante das desvantagens apresentadas, conclui-se que a locação de imóvel não se configura como a melhor opção no momento para a implantação da Casa de Passagem para Animais, devendo ser priorizadas soluções que proporcionem maior segurança jurídica, sustentabilidade e retorno ao patrimônio público.

3.1.4.6 Ademais, registra-se que não foi possível realizar análise comparativa com alternativas como reforma, ampliação ou adequação de imóvel já integrante ao patrimônio público municipal, tendo em vista que o Município não dispõe, atualmente, de estrutura física disponível ou compatível que possa ser adaptada para a finalidade de Casa de Passagem para Animais. Inexiste, portanto, bem imóvel público com características estruturais, localização e condições sanitárias mínimas que viabilizem sua utilização para o acolhimento temporário de animais, ainda que mediante intervenções ou adequações.

3.1.4.7 Dessa forma, resta afastada, no presente momento, a possibilidade de reaproveitamento de patrimônio público existente para essa finalidade, limitando-se a análise às alternativas efetivamente viáveis dentro da realidade estrutural do Município.

3.1.5 **Solução 05**: Contratações de empresas para a execução do objeto:

3.1.5.1 Fazer a própria contratação é uma opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

Adminsitração, auxiliando no atendimento à emenda imposta.

3.1.5.2 Dentre as alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para execução da obra mostra-se como a melhor opção de mercado para a construção da Casa de Passagem para Animais. Essa modalidade apresenta vantagens significativas, como a celeridade na execução, o acesso à expertise técnica e a equipamentos adequados, além da otimização dos recursos humanos da Administração, que passa a concentrar seus esforços nas atividades de fiscalização e acompanhamento do contrato. A execução por empresa contratada permite ainda maior previsibilidade de prazos, padronização de processos construtivos e garantia de qualidade técnica, assegurando que o objeto atenda plenamente às exigências funcionais e sanitárias previstas no projeto.

3.1.5.3 Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado e identificado características como:

3.1.5.3.1 O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

3.1.5.3.2 A contratação é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

3.1.5.3.3 Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

3.1.5.3.4 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como o objeto pretendido;

3.1.5.3.5 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.1.5.3.6 A prestação de serviços deste Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

órgãos públicos, em todas as suas esferas.

3.1.5.3.7 Logo, a contratação de uma empresa para prestar os serviços objeto deste instrumento, se mostra perfeitamente possível, haja vista que, após busca parametrizada de fornecedores, constatar-se que existem pessoas jurídicas cadastradas neste segmento, aptas a executar o objeto.

3.1.5.4 A escolha pela quinta solução, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, *in verbis*: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.2 **Identificação das Opções Disponíveis:**

3.2.1 Diante das alternativas analisadas e com base na legislação vigente, recomenda-se a contratação de pessoa jurídica especializada para a construção da Casa de Passagem para Animais. Essa solução é a mais adequada para assegurar a execução do objeto dentro dos prazos previstos, com qualidade técnica e observância às normas de engenharia, acessibilidade e bem-estar animal.

3.2.2 A opção por empresa especializada revela-se plenamente viável e garante a ampla competitividade do certame, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência. Além disso, reforça o compromisso da gestão com a correta aplicação dos recursos públicos oriundos de emenda impositiva, atendendo de forma transparente e tempestiva à finalidade social do investimento.

3.2.3 Assim, o gestor público atua de acordo com os preceitos legais e de boa governança, evitando despesas desnecessárias e assegurando execução qualificada, acompanhamento técnico sistemático e observância das normas ambientais e sanitárias, resultando em empreendimento eficiente, sustentável e de interesse coletivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Cumprir integralmente o Plano Diretor Municipal, Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo, normas edilícias e demais dispositivos urbanísticos do Município, respeitando

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

índices construtivos, recuos, taxa de ocupação, permeabilidade, gabarito, acessos e demais parâmetros legais incidentes sobre o lote.

4.2 Providenciar, quando couber conforme a forma de contratação, a documentação técnica necessária à obtenção do Alvará de Construção junto ao órgão municipal competente, não podendo iniciar a execução da obra sem a devida autorização legal.

4.3 Ao término da obra, deverá ser garantida a regularização da edificação para fins de emissão do Habite-se (ou Certidão de Conclusão), atestando que a construção atende às exigências legais e está apta à utilização.

4.4 Atender às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, incluindo elaboração e aprovação de PSCIP, instalação dos sistemas de prevenção exigidos e obtenção do respectivo Certificado de Vistoria ou Licença do Corpo de Bombeiros (AVCB/CLCB ou equivalente).

4.5 Promover a correta gestão e destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Decreto nº 10.936/2022[3] .

4.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos e onde houver plano de manejo de resíduos, seus empregados deverão ser orientados para que cumpram as normas ambientais nele estabelecido, em especial as:

4.6.1 NBR 9.050:2020 - Trata de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

4.6.2 NBR 6122:2022 - Projeto e execução de fundações.

4.6.3 NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto.

4.6.4 NBR 7480:2022 - Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado.

4.6.5 NBR 7481:2022 - Tela de aço soldada nervurada para armadura de concreto.

4.6.6 NBR 5739:2018 - Concreto - Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos.

4.6.7 NBR 16889:2020 – Concreto – Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone.

4.6.8 NBR 7288 - Estabelece os requisitos para cabos de potência unipolares, multipolares ou multiplexados, isolados com cloreto de polivinila (PVC) polietileno.

4.6.9 NBR ISO 6892:2024 – Materiais metálicos – Ensaio de tração.

4.6.10 NBR 9685:2005 – Emulsão asfáltica para impermeabilização

4.6.11 NBR 9952:2014 – Manta asfáltica para impermeabilização.

4.6.12 NBR 9574:2008 – Execução de impermeabilização.

4.6.13 NBR 16548:2017 - Materiais de impermeabilização — Determinação da resistência à tração e alongamento.

[3] Decreto nº 10.936/2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

4.6.14 NBR 12171:2021 – Aderência aplicável em camada impermeabilizante – Método de ensaio.

4.6.15 NBR 8545:1984 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos.

4.6.16 NBR 15270:2023 – Componentes cerâmicos – Blocos e tijolos para alvenaria.

4.6.17 NBR 5626:2020 – Sistemas prediais de água fria e água quente – Projeto, execução, operação e manutenção..

4.6.18 NBR 8160:1999 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução.

4.6.19 NBR 10844:1989 – Instalações prediais de água pluviais – Procedimento.

4.6.20 NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão.

4.6.21 NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas.

4.6.22 NBR 14565:2019 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais.

4.6.23 NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência.

4.6.24 NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios.

4.6.25 NBR 11785:2018 - Barra antipânico - Requisitos.

4.6.26 NBR 14136:2012 – Plugles e tomadas para uso doméstico e análogo até 20ª / 250V, em corrente alternada;

4.6.27 NBR 13434:1995 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - formas, dimensões e cores - Padronização. CSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Comando do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

4.6.28 NBR 7200:1988 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas.

4.6.29 NBR 8214:1983 – Assentamento de azulejos.

4.6.30 NBR 9050:2000 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

4.6.31 NBR 13754:1996 - Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante.

4.6.32 NBR 15258:2021 - Argamassa para revestimento de paredes e tetos - Determinação da resistência potencial de aderência à tração.

4.6.33 NBR 13528:2019 - Revestimento de paredes de argamassas inorgânicas - Determinação da resistência de aderência à tração.

4.6.34 NBR 7199:2016 – Vidros na construção civil – Projeto, execução e aplicações.

4.6.35 NBR 10821:2017 – Esquadrias para edificações.

4.6.36 NBR 15930:2021 – Portas de madeira para edificações.

4.6.37 NBR 14913:2011 - Fechadura de embutir – Requisitos, classificação e métodos de ensaio.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

4.6.38 NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície.

4.6.39 NBR 15348:2006 - Tintas para construção civil - Massa niveladora mono componentes à base de dispersão aquosa para alvenaria- Requisitos.

4.6.40 NBR 11702:2021 - Tintas para construção civil - Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais - Classificação e requisitos.

4.6.41 NBR 15098:2004 – Aparelhos sanitários de material cerâmico – Procedimento para instalação.

4.6.42 NBR 10281:2015 – Torneiras – Requisitos e métodos de ensaio

4.6.43 NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

4.6.44 Todos os eletrodutos a serem utilizados deverão ser de PVC, antichama, de marca com qualidade comprovada e resistência mecânica mínima de 320 N/5cm para dutos corrugados e estar de acordo com as normas IEC-614, PNB-115, PBE-183 e PMB-335[4].

4.6.45 Além das normas citadas, deve-se atentar aos projetos, memoriais descritivos, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle. Deve-se utilizar a última atualização de cada norma. As normas citadas são as principais, porém para cada serviço a ser executado deve-se atentar às normas pertinentes.

4.7 Respeitar o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)[5].

4.8 Observar a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002[6], do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.9 Respeitar as Normas Regulamentadoras, em especial as:

4.9.1 NR 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

4.9.2 NR 4 – Serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

4.9.3 NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA.

4.9.4 NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

4.9.5 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

4.9.6 NR 8 – Edificações.

---

[4] As normas IEC-614, PNB-115, PBE-183 e PMB-335 são referenciadas em projetos elétricos, como em um memorial descritivo, para a especificação de materiais, principalmente eletrodutos e condutores. Essas normas garantem que os componentes elétricos sejam seguros, duráveis e adequados para a instalação.

[5] Sistema de Gestão Ambiental (SGA) - Um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) é um conjunto de políticas, procedimentos e práticas que uma organização adota para gerenciar seus impactos ambientais, reduzir o uso de recursos e cumprir requisitos legais. Ele formaliza a maneira como a empresa lida com questões ambientais, desde o planejamento e operação até a busca pela melhoria contínua e sustentabilidade.

[6] Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 (CONAMA) - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

4.9.7 NR 9 – Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

4.9.8 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

4.9.9 NR 18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

4.9.10 NR 23 –Proteção contra Incêndios.

4.9.11 NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

4.9.12 NR 35 – Trabalho em altura.

4.10 **Dos Laudos Técnicos**:

4.12.1 O controle tecnológico dos materiais utilizados e dos serviços executados na obra será de responsabilidade da Contratada.

4.12.2 Mensalmente, a Contratada deverá enviar Laudo Técnico de Controle Tecnológico à fiscalização, com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços.

4.13 **Da Medição e Fiscalização**:

4.13.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (conforme § 9º do artigo 46 da Lei 14.133/2021).

4.13.2 As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro. Para efeito de medição e de faturamento relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico financeiro, que será peça integrante do contrato.

4.13.3 As medições da obra serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A Contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico e financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e conferência da mesma.

4.13.4 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

4.13.5 A Contratada deve também apresentar, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

4.13.6 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. Vinculadas às medições, com o Laudo de Liberação. A empresa deverá emitir a nota fiscal após autorização no Laudo de Liberação; sendo que os pagamentos deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos vinculantes as medições.

4.13.7 A medição da equipe técnica da Contratante será proporcional à execução financeira da obra.

4.13.8 A Contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados e condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento dos diários de obras.

4.13.9 O recebimento desse documento por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

4.13.9.1 Os Diários de Obra deverão ser preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues à Secretaria de Engenharia e Obras, por intermédio do fiscal da obra, mensalmente, junto com a solicitação de cada medição ou sempre que solicitado pela fiscalização.

4.14 Os serviços devem ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. Há a necessidade de cumprimento dos requisitos técnicos de contratação a fim de evitar a ausência de qualificação dos responsáveis, evitando, assim, a baixa qualidade/desempenho do objeto executado.

4.15 Para a presente contratação deve ser elaborado o Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

4.16 O projeto executivo engloba de forma completa e detalhada, todos os elementos que compõem o projeto básico, além de contemplar informações adicionais necessárias para a execução da obra, como detalhamentos técnicos, especificações, quantitativos e demais dados essenciais para a correta realização dos serviços, atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/21.

Da Garantia da Contratação da Obra:

4.17 Deverá ser exigida a prestação de garantia na contratação, tendo em vista que, o objeto trata-se de uma obra, ou seja, a entrega não é imediata e integral, será executada de

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

forma parcelada ao longo dos meses, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, ou seja, existem riscos de que a má gestão de recursos físicos e/ou financeiros atrase a entrega ou até mesmo acarrete a necessidade de rescisão contratual sem a finalização do objeto.

4.18 Será exigida a garantia da contratação, na forma dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor contratual, sob pena de decair o direito à contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.19 Conforme trata o art. 97 da Lei n° 14.133/2021, o seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I- O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II- O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.20 A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.21 Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

4.22 Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Pato Branco, sob pena de rescisão contratual.

4.23 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 120 da Lei 14.133/2021, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

4.24 Quando da celebração de aditamentos de contrato, seja por prazo ou valor, a Contratada deverá apresentar renovação da garantia do serviço, em conformidade com o novo prazo

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

ou valor pactuado.

4.25 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.26 Conforme § 5º do artigo 59 da Lei 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

4.27 Considerando o valor estimado da contratação, fixado em R$ 2.192.977,42, bem como a complexidade técnica e os riscos inerentes à execução de obra civil, justifica-se a exigência de garantia contratual como medida de mitigação de riscos e de resguardo do interesse público.

4.28 A adoção da garantia visa assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, prevenindo eventuais prejuízos decorrentes de inexecução total ou parcial do objeto. Diante do porte da obra e da natureza dos serviços, a fixação da garantia no percentual proposto mostra-se adequado, conforme previsto no art. 96, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021

4.29 Tal percentual é suficiente para equilibrar os encargos impostos à Contratada e o nível de risco assumido pela Administração, garantindo que a exigência não represente ônus excessivo, mas que mantenha a proteção patrimonial e operacional necessária à execução da obra.

Da Terraplanagem:

4.30 Informamos que não será necessária a execução de serviços de terraplanagem para a construção da Casa de Passagem para Animais, uma vez que o terreno destinado à obra apresenta topografia plana, encontrando-se em condições adequadas para implantação imediata da edificação, sem necessidade de cortes, aterros, nivelamentos ou outras intervenções prévias.

4.31 Tal característica contribui para a redução de custos, a simplificação do cronograma de execução e a mitigação de impactos ambientais, reforçando a viabilidade técnica do projeto e a adequação do local escolhido.

Das Exigências de Habilitação:

4.32 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecias nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

Da Qualificação:

4.33 Os requisitos de qualificação técnica para a habilitação devem ser regidos pelo art. 67 da Lei 14.133/21.

4.33.1 **Qualificação Técnica Operacional:**

4.33.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Regional competente (CREA/CAU), dentro de seu prazo de validade.

4.33.1.2 Comprovação de possuir em nome do Licitante, certidão ou atestado, que demonstre capacidade operacional na execução de obras e/ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, conforme itens de maior relevância especificados abaixo:

4.33.1.2.1 Execução de estaca pré-moldada de concreto. Apresentar acervo de no mínimo 75 metros (poderá ser apresentado acervo de eventual subcontratado de acordo com o art. 67, inciso IV, § 9º da Lei nº 14.133/2024).

4.33.1.2.2 Execução de estrutura de concreto armado moldada *in loco*. Apresentar acervo de no mínimo 35,00m³.

4.33.1.2.3 Execução de alvenaria de bloco cerâmico ou bloco de concreto. Apresentar acervo de no mínimo 435,00m².

4.33.1.2.4 Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida.

4.33.1.3 Prova de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante como responsável(is) pela obra, junto ao Conselho Regional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.33.2 **Qualificação Técnica Profissional:**

4.33.2.1 Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de competente (CREA/CAU), dentro de seu prazo de validade, para o(s) responsável(is) pela obra.

4.33.2.2 A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, técnico(s) detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, conforme itens de maior relevância especificados abaixo:

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

4.33.2.2.1 Execução de estaca pré-moldada de concreto. Apresentar acervo de no mínimo 75 metros (poderá ser apresentado acervo de eventual subcontratado de acordo com o art. 67, inciso IV, § 9º da Lei nº 14.133/2024).

4.33.2.2.2 Execução de estrutura de concreto armado moldada *in loco*. Apresentar acervo de no mínimo 35,00m³.

4.33.2.2.3 Execução de alvenaria de bloco cerâmico ou bloco de concreto. Apresentar acervo de no mínimo 435,00m².

4.33.2.3 Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida.

4.33.2.4 O atestado deverá ser regularmente emitido pelo conselho profissional competente (CREA/CAU). Declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento ao subitem anterior, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

4.33.2.5 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no subitem anterior será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho que demonstrem a identificação do profissional ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.33.2.6 Apresentação de certificado de capacitação do(s) profissional(is) responsável(is) pela execuçcao de obra de natureza igual ou correlata ao objeto, conforme as normas vigentes.

4.33.2.7 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa OU Declaração de futura contratação assinada pelo profissional responsável técnico e empresa licitante.

4.33.2.8 Os profissionais indicados pela licitante, detentores dos atestados que comprovem a qualificação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.33.2.9 Termo de Vistoria assinado pelo visitante da proponente e também pelo responsável técnico do Município de Pato Branco ou Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, assinado pelo representante legal da proponente.

4.33.2.9.1 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.33.2.9.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.33.2.9.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Da Qualificação Econômica Financeira:

4.33.3 A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante tem como objetivo assegurar que a empresa contratada detenha capacidade para executar a obra de forma contínua, regular e sem interrupções, mesmo diante de eventuais atrasos nos repasses decorrentes das medições contratuais. Tal medida visa garantir a adequada execução do objeto, especialmente considerando a importância social da obra, cuja conclusão tempestiva é essencial para o atendimento da população

4.33.4 Para a comprovação da Qualificação Econômica-Financeira, o licitante arrematante deverá entregar:

4.33.4.1 Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

4.33.4.2 A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), definidos pelas fórmulas abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.33.4.3 Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver índices superiores a 1,00 (um).

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

4.33.4.4 Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

4.33.4.5 O licitante deverá apresentar de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

4.33.4.6 As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.33.4.7 A declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

4.33.4.8 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.33.4.9 O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

4.33.4.10 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ao) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.33.4.11 Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

4.33.4.12 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

4.33.4.13 Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

4.33.4.14 Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

4.34 **Da Comissão Avaliadora dos documentos de Habilitação e Qualificação Técnica e demais documentos, será composta pelos servidores infracitados**:

4.34.1 Bruno Pedon Nunes, médico veterinário, matrícula nº 10.798-0/1, lotado na Secretaria de Meio Ambiente.

4.34.2 Denise Mussini, Chefe da Seção Administrativa, matrícula nº 7054-8/1, lotada na Secretaria de Meio Ambiente.

4.34.3 Audrei Felipe Lucatelli, engenheiro civil, matrícula nº 8.988-5/1, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras.

4.35 A exigência de atestado de capacidade técnica em uma contratação para construção de uma Casa de Passagem para Animais justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de obras com características semelhantes.

4.36 Considerando que esse tipo de construção envolve requisitos específicos, como áreas destinadas ao abrigo temporário de animais, espaços de manejo, higienização, isolamento e ventilação adequadas, é imprescindível que o executor já tenha demonstrado competência técnica na realização de empreendimentos com padrão construtivo e de complexidade compatível. O atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha sido atendida anteriormente pela empresa, constitui prova idônea de que ela dispõe de capacidade operacional, equipe técnica qualificada e domínio dos processos construtivos necessários.

4.37 Cabe destacar que o Município de Pato Branco firmou, perante o Ministério Público do Trabalho, o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 61/2023, por meio do qual assumiu o compromisso de contratar e manter contratadas apenas empresas e prestadores de serviços que comprovem idoneidade e capacidade econômico-financeira, bem como de fiscalizar o cumprimento das obrigações legais, em especial as de natureza trabalhista e previdenciária.

4.38 Nesse contexto, a exigência de comprovação de capacidade técnica e de regularidade da contratada encontra respaldo não apenas na Lei nº 14.133/2021 (art. 67, inciso III), mas também nos compromissos institucionais assumidos pelo Município. Tal medida é essencial para a mitigação de riscos contratuais, prevenindo situações como paralisação

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

da obra, inadimplemento trabalhista, descumprimento do cronograma físico-financeiro e demais irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.

4.39 Assim, a exigência de atestado de capacidade técnica não constitui mera formalidade administrativa, mas sim uma ferramenta de proteção ao interesse público, destinada a assegurar que a obra seja executada com qualidade, segurança, eficiência e observância das normas técnicas aplicáveis, evitando atrasos, retrabalhos e prejuízos decorrentes da inexperiência ou da incapacidade operacional da empresa contratada.

Da Justificativa Acerca da Natureza do Serviço:

4.40 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra comum de engenharia, conforme disposto no art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/21 e não possuem natureza continuada, uma vez que é uma edificação térrea e possui pequena área construída, sendo considerada de pequeno porte, conforme IBRAOP Nota Técnica IBR 001/2021 (grifo nosso):

> **Uma maneira prática de avaliar a complexidade de uma obra é verificar a participação (%) da parcela que lida com as incertezas da natureza.** Por exemplo, obras de edificações com pouca área construída (m²) e poucos pavimentos podem ser classificadas como comum, já que embutem um baixo grau de incerteza na definição e execução.
> (...)
> As obras comuns de engenharia são, portanto, aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e para as quais (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

4.41 Quanto à frequência de execução desse tipo de obra: Como trata-se de uma edificação térrea que se assemelha a uma clínica veterinária para animais de pequeno porte (gatos e cães) é construída com grande frequência.

4.42 Quanto à complexidade técnica e risco: trata-se de uma obra com serviços de baixa a média complexidade.

4.43 Quanto ao porte: trata-se de uma obra de pequeno porte, com área construída inferior a 500,00m² e com apenas um pavimento.

4.44 Quanto às especificações técnicas e padrões de qualidade: os serviços a serem executados demandam métodos e tecnologias usuais que a maioria das empresas do ramo da construção civil detêm.

4.45 Materiais, Equipamentos e Métodos Construtivos: os materiais a serem utilizados na obra são comumente utilizados em obras de edificações.

4.46 Número de fornecedores e executores: nesse aspecto podemos considerar que o mercado é regional ou até mesmo nacional, onde existem diversas empresas do ramo aptas a executarem os serviços.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

4.47 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção da Casa de Passagem para Animais, com área total de 460,50 m², a ser executada na Rodovia BR-158, KM 354, Bairro Dal Ross, no Município de Pato Branco – PR, em atendimento à Emenda Impositiva Individual nº 83/2023, à Emenda Impositiva de Bancada nº 44/2023 da Câmara Municipal de Pato Branco e à Emenda Individual nº 3041009 do Ministério da Fazenda, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e de Meio Ambiente e a causa animal.

5.2 A solução proposta consiste na construção de um local satisfatório ao acolhimento temporário, tratamento, recuperação e destinação adequada de animais domésticos em situação de abandono, maus-tratos ou apreendidos em vias públicas no Município de Pato Branco. O empreendimento tem como objetivo garantir condições dignas de abrigo, segurança e bem-estar aos animais, ao mesmo tempo em que assegura o cumprimento das políticas públicas de controle populacional, proteção e saúde animal, alinhadas às normas sanitárias e ambientais vigentes.

5.3 A estrutura a ser implantada deve contemplar ambientes adequados e separados para diferentes espécies e portes, espaços de observação e isolamento, setor de atendimento veterinário, sala de triagem, depósito de ração e materiais, baias cobertas e áreas externas de recreação e manejo, bem como espaços destinados ao controle administrativo e operacional do serviço. O projeto deverá observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as diretrizes da Vigilância Sanitária, as exigências do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e as orientações ambientais pertinentes, assegurando salubridade, ventilação adequada, drenagem, acessibilidade e controle de efluentes.

5.4 A construção da Casa de Passagem para Animais permitirá ao Município dispor de uma estrutura própria e permanente, especialmente planejada para essa finalidade, atuando como equipamento complementar e interdependente aos contratos vigentes com clínicas credenciadas, promovendo racionalização de custos com internações prolongadas e otimização da capacidade hospitalar já contratada. A implantação da estrutura não elimina a necessidade dos serviços especializados prestados pelas clínicas, mas possibilita a transferências de animais em fase de recuperação, pós-operatório e acolhimento

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

temporário, reduzindo despesas com diárias hospitalares e ampliando a rotatividade do sistema municipal de atendimento.

5.5 A adoção desta solução atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, pois oferece maior estabilidade operacional e menor custo de manutenção a longo prazo, além de propiciar condições técnicas adequadas para execução de ações de resgate, atendimento veterinário, esterilização e posterior adoção responsável dos animais recolhidos.

5.6 Atualmente, animais submetidos a procedimentos cirúrgicos permanecem nas clínicas credenciadas durante todo o período pós-operatório, gerando custos contínuos com diárias hospitalares. A manutenção desses animais em ambiente hospitalar durante todo o período de recuperação representa custo elevado ao erário, uma vez que tais estabelecimentos são estruturados para atendimento clínico e cirúrgico especializado, e não para acolhimento prolongado. A Casa de Passagem permitirá que os animais sejam transferidos para estrutura municipal adequada à recuperação e manejo, sob supervisão técnica, porém com custo operacional inferior, liberando vagas nas clínicas para novos atendimentos cirúrgicos e emergenciais. Dessa forma, a implantação da estrutura própria não configura duplicidade de serviço, mas sim medida de eficiência administrativa, racionalização de despesas públicas e ampliação da capacidade de atendimento do sistema municipal de bem-estar animal.

5.7 A criação de um local adequado e funcional para o atendimento de animais de pequeno e grande porte, oferecendo serviços de primeiros socorros, atendimentos de urgência e emergência e encaminhamento para adoção. A estrutura contemplará ambulatório, centro cirúrgico, área de pós-operatório, canil/gatil, almoxarifado, banheiros e espaço destinado aos funcionários.

5.8 Dessa forma, a construção de uma Casa de Passagem para Animais configura-se como a solução mais completa e sustentável, tanto sob o ponto de vista técnico quanto administrativo, promovendo resultados permanentes e alinhados às políticas públicas de saúde, meio ambiente e bem-estar animal do Município.

5.9 **Da Descrição Mínima dos atendimentos e/ou procedimentos a serem realizados**:

5.8.1 **Hospitalização e Pós-operatório**:

5.8.1.1 Prestação de assistência integral e monitoramento contínuo aos animais acolhidos que necessitem de observação clínica, tratamento médico ou que tenham sido submetidos a procedimentos cirúrgicos. O atendimento deverá garantir recuperação adequada, com administração correta de medicamentos conforme prescrição veterinária, fornecimento de alimentação balanceada, ambiente limpo, seguro e confortável, além de controle rigoroso de higiene e

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

biossegurança.

5.8.2 **Vacinação, Vermifugação e Controle de Pulgas**:

5.8.2.1 Realização de protocolos sistemáticos de imunização, vermifugação e controle de pulgas e carrapatos, especialmente em filhotes e animais recém-chegados, visando à prevenção de zoonoses e enfermidades infectocontagiosas, contribuindo para a saúde individual e coletiva do plantel.

5.8.3 **Atendimento Ambulatorial**:

5.8.3.1 Execução de procedimentos clínicos de baixa e média complexidade, como curativos, aplicação de medicamentos, limpeza de ferimentos e acompanhamento de animais enfermos ou em tratamento, assegurando o registro dos atendimentos e o acompanhamento até a alta médica, devolução ao local de origem ou encaminhamento responsável para adoção.

5.8.4 **Abrigo para filhotes desacompanhados pela mãe**:

5.8.4.1 Fornecimento de cuidados intensivos e individualizados a filhotes órfãos, garantindo alimentação adequada, inclusive com uso de mamadeiras e fórmulas específicas quando necessário, aquecimento térmico controlado, higienização e socialização inicial para favorecer o desenvolvimento saudável e a futura integração social.

5.8.5 **Abrigo para fêmeas gestantes e lactantes**:

5.8.5.1 Disponibilização de ambiente tranquilo, higienizado e seguro para fêmeas gestantes e lactantes, com acompanhamento veterinário durante o período gestacional e o parto, assegurando condições adequadas para o nascimento e crescimento dos filhotes, bem como monitoramento de saúde, nutrição e manejo até o desmame e adoção responsável.

5.9 **Do Prazo de Garantia da Obra**:

5.9.3 A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

5.9.4 Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

5.9.5 A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

5.10 **Das Manutenções**:

5.10.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na construção da Casa de Passagem Animal em alvenaria, com estrutura em concreto armado convencional, conforme projeto executivo e complementares. Por se tratar de edificação pública de uso contínuo, destinada à tratamento de animais de pequeno porte, a análise de viabilidade deve considerar o desempenho e os custos associados a todo o ciclo de vida do objeto.

5.10.2 De acordo com a ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho, a vida útil de projeto dos principais sistemas da edificação é compatível com o sistema construtivo adotado, destacando-se a estrutura em concreto armado, com vida útil mínima de 50 anos, e os sistemas não estruturais, como vedações, cobertura, acabamentos e instalações, com vidas úteis inferiores e dependentes de manutenção periódica.

5.10.3 Os custos de manutenção desse sistema construtivo ao longo da vida útil da edificação concentram-se predominantemente em ações preventivas e corretivas de baixa e média complexidade, sendo previsíveis e passíveis de planejamento. Considerando parâmetros técnicos usualmente adotados para edificações públicas com características semelhantes, estima-se que os custos anuais de manutenção situem-se, em média, entre 1% e 2% do valor total da obra, podendo variar conforme a intensidade de uso, as condições ambientais e a regularidade das manutenções preventivas.

5.10.4 De forma estimativa e distribuída por sistemas, os custos de manutenção podem ser assim caracterizados:

5.10.4.1 Acabamentos (pinturas, pisos e revestimentos): aproximadamente 0,4% a 0,7% ao ano, com ciclos de renovação mais intensos, especialmente em razão do uso contínuo da edificação;

5.10.4.2 Cobertura: cerca de 0,1% a 0,2% ao ano, incluindo inspeções periódicas, limpeza de calhas e substituições pontuais;

5.10.4.3 Instalações hidrossanitárias e elétricas: em torno de 0,3% a 0,5% ao ano, em função do desgaste natural dos componentes;

5.10.4.4 Esquadrias, vidros e demais elementos complementares:

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

aproximadamente 0,1% a 0,2% ao ano.

5.10.5 Considerando um horizonte de análise de 20 anos, compatível com a vida útil de projeto de diversos sistemas não estruturais conforme a ABNT NBR 15575, estima-se que o custo acumulado de manutenção represente entre 20% e 30% do valor total da obra, desde que observadas rotinas adequadas de manutenção preventiva

5.10.6 Dessa forma, conclui-se que a solução proposta apresenta viabilidade técnica e econômica sob a ótica do ciclo de vida do objeto, uma vez que os custos de manutenção são proporcionais, previsíveis e compatíveis com a tipologia da edificação, assegurando o atendimento aos requisitos de desempenho, durabilidade e a continuidade do serviço público prestado. As manutenções preventivas devem ser realizadas de forma planejada e periodicamente com o objetivo de evitar problemas futuros na edificação.

5.10.7 Ressalta-se que devem ser previstos processos específicos para contratação de empresa para manutenção da edificação conforme estudo específico a ser desenvolvido para cada caso, com base na ABNT NBR 15575[7].

5.11 **Quanto à adoção de modelagem Building InformationModelling – BIM**:

5.11.1 Conforme disposto no art. 19, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12, § 1º do Decreto Municipal nº 9.604/2022, a adoção da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) deve ser preferencial nos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia e arquitetura. No entanto, no presente momento o município ainda não implantou a metodologia BIM em seus projetos e obras.

5.11.2 A implantação da metodologia BIM é um processo relativamente complexo, que demanda formação técnica dos servidores, investimento em estrutura de hardware e software.

5.11.3 A contratação de projetos realizados por empresa particular demandaria custos desnecessários, uma vez, que existe a possibilidade de utilizar o escopo de um projeto de Casa de Passagem para Animais elaborado em anos anteriores, havendo apenas a necessidade de adaptação à necessidade atual e adequação às normas vigentes.

5.11.4 O desenvolvimento de um novo projeto na metodologia BIM exigiria recursos adicionais e prazos incompatíveis com as necessidades atuais de agilidade e efetivação da política pública em questão, especialmente diante da urgência na

[7] A ABNT NBR 15575 (Norma de Desempenho), em vigor desde 2013, estabelece requisitos técnicos mínimos de conforto, segurança (estrutural e contra incêndio), durabilidade e sustentabilidade para edificações habitacionais no Brasil. Ela foca no comportamento em uso, definindo padrões para estrutura, vedações, instalações, pisos, coberturas e vida útil (VUP).

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

entrega do equipamento público em benefício da comunidade local.

5.11.5 Dessa forma, justifica-se a não adoção do BIM nesta contratação específica, com base na economicidadee na necessidade de dar celeridade ao processo, sem prejuízo da qualidade da obra a ser executada.

5.12 **Da Metodologia, Tecnologia e Inovações que melhor atendem às necessidades da Administração**:

5.12.1 Para a construção da Casa de Passagem para Animais, recomenda-se a adoção de metodologias construtivas, tecnologias e práticas inovadoras que assegurem eficiência, durabilidade, sustentabilidade ambiental e conforto animal, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

5.12.2 **Metodologias Construtivas**:

5.12.2.1 Optou-se pela construção com estrutura em concreto armado e vedação em alvenaria convencional de bloco cerâmico devido a facilidade de encontrar mão-de-obra especializada e a grande disponibilidade de acesso a estes materiais de construção. Esta solução construtiva é econômica e tem boa durabilidade.

5.12.2.2 Como a arquitetura é formada por pequenos vãos, eles têm tamanho compatível com os pilares e as vigas de concreto moldado in loco. Manter este mesmo projeto e propor um sistema construtivo em concreto pré-fabricado poderia acarretar em um custo maior, visto que o sistema industrializado somente é mais competitivo em situações com maiores vãos e com elementos repetidos devido a padronização das formas industriais.

5.12.2.3 A alvenaria foi selecionada por resistir bem ao processo de lavagem constante das baias de animais. Outros materiais como divisórias leves em gesso acartonado ou em aglomerado de madeira não seriam adequados para este uso, pois podem ser danificados se ficarem molhados por muito tempo. Outro aspecto importante é que as paredes em tijolo cerâmico e as lajes em concreto armado moldado in loco são os materiais que mais facilmente conseguem produzir os gatis e os canis sobrepostos em altura.

5.12.2.4 A cobertura em telha termoacústica é a melhor alternativa para a obra pois é mais leve do que os modelos em cerâmica ou em concreto, necessitando de menos estrutura de telhado e sobrecarregando menos a

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

fundação. Além disso, possui isolamento térmico que atenua a entrada de calor no interior dos ambientes, mantendo uma temperatura mais agradável e espaços com menor dependência de climatização.

5.12.2.5 Utilização de projetos executivos integrados (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e de climatização), com compatibilização prévia para evitar retrabalhos e garantir eficiência técnica e financeira;

5.12.2.6 Aplicação de metodologias de gestão de obras baseadas no cronograma físico-financeiro detalhado, permitindo o acompanhamento sistemático do progresso e o controle de custos;

5.12.2.7 Emprego de Boas Práticas de Engenharia e Construção Limpa, com segregação e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos;

5.12.2.8 Adoção de princípios de acessibilidade universal e segurança, conforme NBR 9050:2020[8] e demais normas correlatas.

5.12.3 **Tecnologias Aplicadas**:

5.12.3.1 Implantação de sistemas de ventilação e iluminação natural otimizados, reduzindo o consumo de energia elétrica e proporcionando conforto térmico aos animais e servidores;

5.12.3.2 Uso de materiais de alta durabilidade e fácil higienização, especialmente em pisos, paredes e baias, favorecendo a manutenção sanitária e o controle de zoonoses;

5.12.3.3 Adoção de sistema de drenagem sustentável, prevenindo alagamentos e contaminação do solo.

5.12.4 **Inovações e Boas Práticas de Gestão**:

5.12.4.1 Criação de ambientes modulados e multifuncionais, que permitam adaptações conforme a demanda de acolhimento;

5.12.4.2 Integração de sistemas de monitoramento e controle (como câmeras e sensores ambientais) para segurança, conforto térmico e bem-estar dos animais;

5.12.4.3 Previsão de espaços educativos e de interação com a comunidade, promovendo a conscientização sobre posse responsável e adoção.

5.12.4.4 Essas práticas e tecnologias asseguram que o empreendimento atenda

[8] A NBR 9050 estabelece critérios técnicos para garantir a acessibilidade em edificações, mobiliário e espaços urbanos, visando permitir o acesso, a circulação e o uso autônomo e seguro por todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas. Ela aborda desde o projeto e construção até adaptações, regulando características de elementos como rampas, escadas, portas e banheiros acessíveis, e também inclui diretrizes para pisos táteis e sinalização.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

aos requisitos técnicos, ambientais e de bem-estar animal, além de proporcionar redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão pública.

5.13 **Da Execução**:

5.13.1 A execução da obra destinada à Casa de Passagem para Animais deverá seguir rigorosamente os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico e demais documentos técnicos apensados ao processo, os quais definem o padrão de qualidade, as especificações dos materiais e as diretrizes construtivas a serem observadas.

5.13.2 Deverá ser assegurado o cumprimento integral dos prazos de execução, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, garantindo o andamento ordenado das etapas da obra e o uso eficiente dos recursos públicos.

5.13.3 Qualquer alteração ou adequação nos projetos somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da fiscalização técnica designada, observando-se a legislação vigente e as normas aplicáveis à execução de obras públicas.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1 O dimensionamento da Casa de Passagem foi realizado com base em critérios técnicos objetivos, considerando: O quantitativo anual aproximado de 3.500 atendimentos realizados pelo Município; A média mensal de entrada de animais no sistema; O tempo médio de permanência hospitalar por tipologia de caso; A taxa de rotatividade estimada dos animais acolhidos; A necessidade de áreas de isolamento sanitário; A separação por porte, espécie e condição clínica. Com base nesses parâmetros, projetou-se estrutura com capacidade simultânea compatível com a média de permanência e fluxo anual, contemplando: Baias destinadas a recuperação pós-operatória; Espaços específicos para filhotes; Área de isolamento sanitário; Alojamento para fêmeas gestantes e lactantes; Ambientes de triagem e estabilização. A metragem total projetada (460,50 m²) foi definida a partir da necessidade de circulação adequada, ventilação, áreas de higienização e cumprimento das normas sanitárias e de bem-estar animal, garantindo funcionalidade, biossegurança e eficiência operacional. O programa de necessidades, portanto, decorre de análise técnica fundamentada em dados reais de atendimento, não se tratando de dimensionamento arbitrário.

6.2 Considerando o aumento no número de procedimentos decorrente da credencial das clínicas veterinárias vinculadas ao programa municipal, estima-se que o total de intervenções anuais alcance aproximadamente 3.500 atendimentos, abrangendo castrações, atendimentos de urgência e emergência, hospitalizações, cirurgias, consultas

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

clínicas e primeiros socorros.

6.3 Ressalta-se que não foi possível obter dados consolidados referentes ao exercício de 2024, uma vez que não há registros oficiais que comprovem a quantidade de procedimentos realizados. Tal ausência decorre das alterações ocorridas na equipe técnica e administrativa responsável pelo controle e registro dessas informações, o que comprometeu a continuidade do acompanhamento estatístico.

6.4 Diante desse cenário, a presente estimativa baseia-se em médias históricas, capacidade operacional das clínicas credenciadas e demanda observada em períodos anteriores, constituindo parâmetro adequado para o dimensionamento das futuras ações e do volume esperado de atendimentos no âmbito da política pública de bem-estar animal.

6.5 Além disso, o volume estimado de 3.500 intervenções ao ano reforça a necessidade de implantação e manutenção de uma estrutura física adequada, com ambientes específicos para acolhimento, tratamento e recuperação dos animais, bem como equipe técnica multidisciplinar compatível com a demanda. Tal estrutura garantirá eficiência no atendimento, qualidade nos serviços prestados e condições sanitárias e operacionais em conformidade com as normas vigentes, assegurando o pleno funcionamento da Casa de Passagem para Animais.

6.6 Do Descritivo da Obra:

Item	Unid	Qde	Descrição
1	obra	1	Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção da Casa de Passagem para Animais, com área total de 460,50 m², a ser executada na Rodovia BR-158, KM 354, Bairro Dal Ross, no Município de Pato Branco – PR, em atendimento à Emenda Impositiva Individual nº 83/2023, à Emenda Impositiva de Bancada nº 44/2023 da Câmara Municipal de Pato Branco, à Emenda Individual nº 3041009 do Ministério da Fazenda.

6.7 Informamos que na etapa de elaboração da estimativa de quantidades referente à construção da Casa de Passagem para Animais, adotou-se como referência o número de atendimentos atualmente realizados pelo Município, especialmente no que se refere às castrações, às cirurgias e às consultas clínicas, a fim de dimensionar adequadamente a demanda potencial de acolhimento e trânsito de animais.

6.8 Contudo, é importante esclarecer que, embora tais dados tenham sido considerados para fins de estimativa global de porte e capacidade do equipamento público, os serviços clínicos (como castrações, cirurgias e consultas veterinárias) não serão ofertados no espaço da Casa de Passagem. A prestação dessas atividades exige:

6.8.1 a existência de centro cirúrgico próprio, com infraestrutura específica e normas sanitárias rigorosas;

6.8.2 a manutenção de profissionais especializados, em regime contínuo;

6.8.3 o fornecimento de materiais, insumos e medicamentos, cujo custo operacional é

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

elevado e incompatível com a finalidade principal da Casa de Passagem, voltada ao acolhimento temporário, organização, manejo e bem-estar dos animais.

6.8 Em razão disso, tais serviços clínicos continuarão sendo executados normalmente pelas clínicas credenciadas, contratadas por meio do chamamento público atualmente vigente, preservando-se a continuidade do atendimento à população e garantindo-se a economicidade e a eficiência administrativa.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.604/2023, quanto a estimativa preliminar de preços, foram considerados os valores apurados constantes na Planilha de Preços, perfazendo o valor total estimado de R$ 2.144.586,01 (Dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e um centavo), conforme a metodologia baseada no CUB/m² (custo unitário bruto por m²), sendo utilizado o CUB sem desoneração padrão R-1A (que mais se aproxima as particularidades da obra), do mês de agosto de 2025 (R$ 3.817,28), sobre esse valor considerou-se a aplicação de um BDI de 22%.

7.2 O orçamento definitivo deverá ser elaborado utilizando a planilha do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil - SINAPI, nos casos em que a planilha SINAPI, não oferece custos unitários de insumos ou serviços correspondentes aos insumos ou serviços especificados nos projetos, devem ser feitas composições de serviços utilizando os próprios itens das planilhas de referência, nos casos onde não foi possível fazer composições com os itens da planilha de referência foram realizadas composições a partir da cotação dos insumos. Será utilizada como referência a tabela SINAPI/PR atualizada.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 De acordo com o disposto no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto licitado deve ser avaliado de forma criteriosa, sendo vedado apenas quando a sua adoção possa acarretar prejuízos à economia de escala, à segurança da execução ou à compatibilidade técnica dos sistemas envolvidos.

8.2 No caso específico do projeto de construção da Casa de Passagem para Animais, a análise técnica identificou que o parcelamento do objeto poderia acarretar complexidade adicional na gestão e execução contratual, bem como risco de comprometimento da integridade e do desempenho dos sistemas interdependentes. A natureza integrada do empreendimento, que envolve obras civis, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, além de estruturas especializadas para o manejo e bem-estar animal, exige coordenação contínua e unificada, de modo a garantir a coerência técnica e operacional de todo o conjunto.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

8.3 Justificamos a adoção do NÂO parcelamento uma vez que seu fracionamento poderia:

8.3.1 Aumentar os custos administrativos e de supervisão contratual;

8.3.2 Dificultar a integração entre os diversos componentes do projeto;

8.3.3 Gerar riscos de incompatibilidades técnicas entre fornecedores distintos; e

8.3.4 Comprometer a qualidade e a segurança da obra.

8.4 Assim, opta-se pela manutenção do objeto em contrato único, de forma a assegurar a coerência técnica, a eficiência operacional e a qualidade final da execução, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e gestão racional dos recursos públicos.

8.5 Não haverá parcelamento, visto que os serviços possuem natureza intrínseca e sua execução conjunta otimiza a operação e a gestão do contrato, além de não apresentar vantagem técnica ou econômica em eventual divisão, garantindo a integridade e a segurança do processo. A opção por não parcelar o objeto reflete uma abordagem cautelosa, que valoriza a entrega de uma infraestrutura robusta e durável para a comunidade.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 Atender à crescente demanda por acolhimento temporário de animais em situação de abandono, maus-tratos ou risco, garantindo condições adequadas de bem-estar, segurança e saúde, tanto para os animais quanto para a população.

9.2 Implantar uma infraestrutura física adequada para acolhimento de animais de pequeno e médio porte, conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes, possibilitando o abrigo temporário em ambiente seguro e controlado.

9.3 Reduzir os riscos à saúde pública, especialmente no que se refere ao controle de zoonoses e à prevenção de acidentes provocados por animais soltos nas vias públicas.

9.4 Melhorar as ações de controle populacional animal, viabilizando espaço adequado para campanhas de bem-estar animal, triagem e atendimento veterinário básico.

9.5 Aprimorar as políticas públicas de bem-estar animal, com a criação de um equipamento público de referência que possibilite a integração com programas de adoção responsável, educação ambiental e voluntariado.

9.6 Integrar entre setores municipais (Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Educação), favorecendo a execução de políticas intersetoriais de proteção animal e promoção da saúde pública.

9.7 Reduzir os custos futuros com atendimentos emergenciais e manejo inadequado de animais errantes, a partir da estruturação de um sistema preventivo e centralizado.

9.8 Fortalecimento da imagem institucional do Município de Pato Branco, por meio da adoção de práticas sustentáveis e humanitárias, alinhadas às diretrizes de proteção e bem-estar

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

animal previstas na legislação federal e estadual.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1 Elaboração e aprovação dos projetos executivos e memoriais descritivos relativos à construção da Casa de Passagem para Animais, observando as normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis.

10.2 Obtenção das licenças e/ou autorizações necessárias, junto aos órgãos competentes, incluindo licenciamento ambiental e demais exigências legais pertinentes à obra.

10.3 Indicação e disponibilização do terreno municipal destinado à implantação da Casa de Passagem, devidamente regularizado e com infraestrutura básica de acesso e abastecimento.

10.4 Previsão orçamentária e reserva de recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas com a execução contratual, observando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Plano Plurianual.

10.5 Constituição da equipe técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, composta por profissionais habilitados, que atuarão no controle da execução física e financeira do contrato.

10.6 Planejamento das etapas posteriores à conclusão da obra, incluindo a estruturação da equipe de gestão e operação do abrigo, definição de fluxos de atendimento e integração com as políticas públicas de controle populacional, adoção e educação ambiental.

10.7 Após a conclusão da construção, caberá à Administração Municipal adotar as seguintes medidas para garantir a plena funcionalidade e sustentabilidade da Casa de Passagem para Animais:

10.7.1 Providenciar a equipagem e mobiliário necessários ao funcionamento adequado das instalações, incluindo baias, consultórios, áreas de quarentena, almoxarifado, espaços administrativos e de convivência.

10.7.2 Designar equipe de gestão e operação, composta por servidores ou contratados, com atribuições definidas para administração, atendimento, controle sanitário e manutenção das instalações.

10.7.3 Implementar rotinas de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a conservação da infraestrutura, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, bem como o bem-estar dos animais acolhidos.

10.7.4 Estabelecer parcerias institucionais com entidades de proteção animal, universidades e organizações não governamentais, visando fortalecer ações de adoção, castração, educação ambiental e voluntariado.

10.7.5 Monitorar e avaliar os resultados alcançados, por meio de indicadores como número de animais acolhidos, taxa de adoção, redução de ocorrências de zoonoses

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

e custos operacionais, assegurando a melhoria contínua dos serviços prestados.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (após a construção):

11.1 Implantação de sistemas de água, energia elétrica, esgoto e drenagem, que são essenciais para o funcionamento seguro do abrigo.

11.2 Fabricação ou contratação do fornecimento de mobiliários como: baias, canis, gatis, mesas de atendimento veterinário, armários, estantes e equipamentos de limpeza e manutenção, que são indispensáveis para o funcionamento adequado do abrigo após a conclusão da obra.

11.3 Contratação de fornecimento de equipamentos, materias e insumos diversos de uso veterinário (medicamentos, vacinas, materiais de limpeza, ração e utensílios de manejo).

11.4 Contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviço de tecnologia e automação, como sistemas de monitoramento por câmeras, controle de acesso, alarmes e registro digital de atendimento dos animais, possuem relação direta com a infraestrutura física e são fundamentais para a gestão eficiente e segura do abrigo.

11.5 Prestação ou contratação de serviços de limpeza externa e manutenção predial, que garantem a conservação das instalações, dos equipamentos e das áreas externas, assegurando a durabilidade da obra e a qualidade do ambiente para os animais acolhidos.

11.6 Contratações relacionadas à gestão operacional do abrigo, incluindo a contratação de pessoal técnico e administrativo, como veterinários, zootecnistas, cuidadores e equipe administrativa, são igualmente interdependentes, pois o funcionamento da Casa de Passagem depende diretamente da disponibilidade e capacitação desses profissionais.

11.7 Prestação e/ou contratação de serviços de castração, vacinação e controle sanitário animal indispensáveis para o cumprimento dos objetivos de controle populacional e prevenção de zoonoses.

11.8 Confecção de material gráfico (cartilhas, folders, confecção de material informativo) para a realização de campanhas de educação ambiental e adoção responsável, por meio da contratação de ONGs, universidades ou consultorias especializadas, complementa a função social do equipamento, fortalecendo a conscientização da população e incentivando a adoção responsável.

11.9 Contração de empresa para fornecimento de equipamento de proteção individual (EPIs) e extintores e afins.

11.10 Execução e/ou contratação de empresa para prestação de serviço de controle de vetores e pragas.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 Realizar o manejo adequado dos resíduos da construção civil, com segregação, armazenamento temporário seguro e destinação correta de entulho, embalagens e materiais descartáveis, evitando contaminação do solo e da água.

12.2 Preservar as áreas verdes existentes sempre que possível, e as eventuais áreas afetadas deverão ser recompostas com plantio de espécies nativas, mantendo a biodiversidade local e reduzindo impactos sobre a fauna.

12.3 Possibilitar a redução de emissão de poeira e material particulado em razão da movimentação de terra e do tráfego de máquinas, afetando a qualidade do ar e o entorno imediato do canteiro.

12.4 Adotar o controle de ruídos durante a execução da obra, mediante o uso de equipamentos em bom estado de manutenção, restrição de atividades ruidosas a horários diurnos e instalação de barreiras físicas ou naturais, de modo a minimizar o desconforto à vizinhança e à fauna local, especialmente em áreas de sensibilidade ambiental.

12.5 Realizar controle rigoroso das áreas de intervenção, limitando o acesso de máquinas e operários apenas às zonas autorizadas, a fim de evitar o pisoteio e a compactação desnecessária do solo. A supressão de vegetação deve ser restrita ao mínimo indispensável e devidamente autorizada pelos órgãos competentes, com posterior recomposição da cobertura vegetal por meio do plantio de espécies nativas, preservando a integridade dos micro-habitats locais.

12.6 Adotar medidas de controle ambiental durante toda a execução da obra, incluindo o armazenamento seguro e o manuseio adequado de combustíveis, óleos e substâncias químicas, a fim de evitar vazamentos e contaminação do solo e da água.

12.7 Monitorar o consumo de recursos naturais, otimizado e priorizando o uso racional de água e energia elétrica, com adoção de práticas sustentáveis e equipamentos eficientes. As ações de prevenção e controle serão planejadas desde o início dos trabalhos e mantidas até o encerramento da obra, garantindo a redução dos impactos ambientais e o cumprimento das normas de proteção ambiental vigentes.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico, Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de construção de uma Casa de Passagem para Animais, com área total de 460,50 m², a ser edificada na Rodovia BR-158, Km 354, Bairro Dal Ross, no Município de Pato Branco – PR. O empreendimento visa atender às Emendas Impositivas nº 83/2023 (Individual) e nº 44/2023 (de Bancada) da Câmara Municipal de Pato Branco, bem como à Emenda Individual nº 3041009, vinculada ao Ministério da

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

Fazenda, destinadas ao fortalecimento das ações voltadas à causa animal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Meio Ambiente.

14 ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

a) Fase de Planejamento:

Risco 1	Deficiência na definição da demanda Estudos preliminares incorretos ou erros nos projetos (ex.: incompatibilidades entre os projetos arquitetônico, estrutural e instalações). Baixa qualificação técnica e/ou desconhecimento das especificidades para obras de casa de passagem de animais por parte da equipe de engenharia e arquitetura responsável pela elaboração e ajuste do projeto	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda. Realização de ajustes durante a execução da obra; Paralisação da obra; e Aumento do custo final da obra.

Ação Preventiva	Responsável
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas. Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra.	Secretarias Municipais
Ação de Contingência	**Responsável**
Diligênciar junto as secretarias sobre as informações repassadas.	Setor de Planejamento de Contratações
Capacitar equipe para revisão técnica e ajuste dos projetos.	Secretarias envolvidas

Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início do objeto.

Ação Preventiva	Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos e projetos técnicos em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Secretarias envolvidas, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.
Iniciar o processo licitatório em tempo hábil.	Secretarias envolvidas
Responder as ressalvas jurídicas em tempo hábil.	Secretarias envolvidas, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.
Ação de Contingência	**Responsável**
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.	Administração Municipal

b) Riscos - Fase de Licitação:

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Setor de Licitação

c) Riscos – Gestão do Contrato:

Risco 4	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato. Falta de manutenção pós-obra.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na prestação dos serviços e/ou execução da obra. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento do contrato. Degradação precoce da infraestrutura.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço e/ou obra a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual. Elaboração dos documentos preliminares do processo licitatório por equipe técnica qualificada.		Fiscal Técnico e Administrativo, Gestor do Contrato.
Incluir plano de manutenção preventiva e previsão orçamentária. Estabelecimento de critérios claros e objetivos para comprovação.		Secretarias demandantes
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da gestão e fiscalização contratual.		Fiscal Técnico e Administrativo, Gestor do Contrato.

Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência na prestação dos serviços e/o na execução da obra. Possível aumento do custo da matéria prima e demais insumos. Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.		Gestor do Contrato

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

d) Riscos – Fiscalização do Contrato:

Risco 6	Ausência de servidores suficientes para a fiscalização e execução de contratos de obras. Falhas e atrasos na execução.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade. Obras com vícios de execução; Necessidade de reexecução de serviços; Paralisação da obra; e Aumento do custo final da obra.
Ação Preventiva		Responsável
Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de Planejamento de Contratações.		Gestor do Contrato.
Elaboração de cronograma de execução de obra considerando o prazo para fornecimento dos materiais. Especificar de forma adequada o objeto e exigências de qualificação técnica suficientes para apresentação de propostas condizentes com a necessidade da administração Pública. Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra. Acompanhamento e fiscalização técnica da execução da obra pelo responsável técnica da fiscalização. Auditorias técnicas regulares durante a execução; e Definição clara de padrões e critérios de aceitação dos materiais e serviços.		Fiscal Técnico e Administrativo e Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. Glosa dos serviços que não apresentarem os critérios de aceitabilidade técnica; Rescisão do contrato, caso necessário. Negociação para ajuste dos preços conforme Lei nº 14.133/2021.		Fiscal Técnico e Administrativo e Gestor do Contrato.

Risco 7	Fiscalização ineficiente do contrato. Inadimplência ou incapacidade da Contratada. Destinação incorreta de resíduos da construção. Ruídos, poeira e incômodo à vizinhança.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta capacitação da equipe para fiscalização do contrato. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade. Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração. Paralisação da obra. Multas, embargo e dano ambiental. Reclamações e necessidade de adequações emergenciais.
Ação Preventiva		Responsável
Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização. Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato.		Gestor do Contrato.
Exigir garantias e verificar documentação econômico-financeira.		Comissão de Licitação e Fiscal Técnico do Contrato
Exigir Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRCC) e fiscalização ambiental.		Secretaria de Meio Ambiente e Fiscal Técnico da Obra
Planejar o canteiro de obras e adotar medidas de controle de ruído e particulados.		Engenheiro responsável e Fiscal Técnico da Obra
Ação de Contingência		Responsável
Implementar programa de treinamento em Fiscalizção de Contratos Administrativos para os servidores.		Gestor do Contrato

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	

e) Riscos – Técnicos/Execução:

Risco 8	Divergência entre projeto e condições reais do terreno. Materiais fora das especificações ou de baixa qualidade. Atrasos por fatores climáticos ou má gestão. Estrutura insuficiente para a demanda.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Retrabalho, atrasos e aumento de custos. Comprometimento da segurança e durabilidade da obra. Extensão de prazos e custos adicionais. Superlotação e perda da funcionalidade.

Ação Preventiva	Responsável
Realizar sondagem e levantamento topográfico precisos; revisão dos projetos antes da licitação. Exigir certificados, laudos e fiscalização contínua. Previsão de margens de segurança no cronograma e cláusulas contratuais de controle.	Engenheiro responsável e fiscal da obra
Dimensionar projeto com base em estudo de demanda.	Secretarias demandantes
Ação de Contingência	**Responsável**
Implementar Programa de Treinamento em Fiscalização de Contratos Administartivos para os servidores. Substituir servidor técnico e/ou fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	Gestor do Contrato

f) Avaliação Qualitativa dos Riscos:

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
Risco 3	Risco 1	Risco 2
Risco 4		
Risco 5		
Risco 6		
Risco 7		
Risco 8		

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4
	Risco 5	Risco 7
	Risco 6	Risco 8

Pato Branco, 17 de novembro 2025.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Da Secretaria demandante (Secretaria de Meio Ambiente): Fernanda Conte (licença-maternidade) e Denise Aparecida Mussini.

Da Secretaria de Engenharia e Obras: Audrei Felipe Lucatelli

Do Setor de Planejamento de Contratações: Elisangela Marcia Caldato Zanella.

OBS: A ausência da assinatura da servidora Fernanda Conte decorre de seu afastamento por licença-maternidade, tendo os documentos ajustados sido acompanhados e aprovados pela servidora Denise Aparecida Mussini.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, DENISE APARECIDA MUSSINI e AUDREI FELIPE LUCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083 e informe o código 6EF9-D3BF-2BAA-5083

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6EF9-D3BF-2BAA-5083

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELISANGELA CALDATO ZANELLA (CPF 014.XXX.XXX-19) em 04/03/2026 09:40:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DENISE APARECIDA MUSSINI (CPF 881.XXX.XXX-20) em 04/03/2026 10:21:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AUDREI FELIPE LUCATELLI (CPF 074.XXX.XXX-21) em 04/03/2026 10:34:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF9-D3BF-2BAA-5083

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção da Casa de Passagem para Animais, com área total de 460,50 m², a ser executada na Rodovia BR-158, KM 354, Bairro Dal Ross, no Município de Pato Branco – PR, em atendimento à Emenda Impositiva Individual nº 83/2023, à Emenda Impositiva de Bancada nº 44/2023 da Câmara Municipal de Pato Branco e à Emenda Individual nº 3041009 do Ministério da Fazenda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições, projetos, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento e referenciadas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor Total
1	1,00	Ob	Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção da Casa de Passagem para Animais, com área total de 460,50 m², a ser executada na Rodovia BR-158, KM 354, Bairro Dal Ross, no Município de Pato Branco – PR, em atendimento à Emenda Impositiva Individual nº 83/2023, à Emenda Impositiva de Bancada nº 44/2023 da Câmara Municipal de Pato Branco, à Emenda Individual nº 3041009 do Ministério da Fazenda.	2.192.977,42	2.192.977,42
Requisição de Compras com Despesa nº 60/2026.				**Total**	2.192.977,42

Do Objetivo da Contratação:

1.2 Considerando a crescente demanda por atendimentos relacionados a animais de pequeno e grande porte em situação de descontrole populacional, tanto em residências quanto nas vias públicas, verifica-se um aumento expressivo das ocorrências envolvendo acidentes, mordeduras, transmissão de zoonoses e demais conflitos decorrentes da interação inadequada entre animais e seres humanos no Município de Pato Branco.

1.3 Esse cenário acarreta riscos à saúde pública, à segurança da população e ao bem-estar animal, evidenciando a necessidade de implementação de políticas públicas estruturadas voltadas ao controle populacional, manejo adequado, proteção e acolhimento desses animais.

1.4 A situação se agrava diante da presença de animais errantes, domiciliados, semi-domiciliados, além daqueles provenientes de ambientes insalubres ou de contextos de acumulação, que demandam acolhimento imediato, manejo técnico apropriado e atendimento emergencial.

1.5 Diante desse contexto, justifica-se plenamente a construção de uma Casa de Passagem para Animais, destinada a servir como espaço adequado e temporário para acolhimento, triagem, atendimento veterinário, tratamento emergencial, incluindo procedimentos cirúrgicos de urgência e posterior encaminhamento dos animais, especialmente aqueles em situação de rua, vítimas de maus-tratos ou provenientes de denúncias formalizadas pela população ou por órgãos de fiscalização.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

1.6 A iniciativa encontra respaldo jurídico na Lei Municipal nº 4.433/2014, que dispõe sobre o controle e proteção da população animal no Município de Pato Branco. Essa legislação estabelece diretrizes voltadas à promoção do bem-estar animal, à prevenção de agravos à saúde pública e ao meio ambiente e ao desenvolvimento de ações governamentais de prevenção e controle de doenças infecciosas de caráter zoonótico, impondo ao Poder Público a adoção de medidas estruturantes e contínuas de gestão da fauna urbana.

1.7 Nesse sentido, a construção da Casa de Passagem se revela imprescindível para a efetiva execução das políticas públicas previstas na legislação municipal, contribuindo para:

1.7.1 o controle populacional ético e sustentável;

1.7.2 a redução de riscos sanitários;

1.7.3 o atendimento humanizado de animais vulneráveis;

1.7.4 o fortalecimento das ações de fiscalização e proteção ambiental;

1.7.5 o cumprimento das obrigações legais atribuídas ao Município.

1.8 Objetiva-se, com esta contratação, disponibilizar uma estrutura física adequada, segura e funcional, capaz de atender animais de pequeno e grande porte, oferecendo:

1.8.1 serviços de primeiros socorros;

1.8.2 atendimentos de urgência e emergência;

1.8.3 cuidados pós-operatórios[1];

1.8.4 tratamento de enfermidades;

1.8.5 manejo temporário;

1.8.6 triagem e encaminhamento para adoção responsável.

1.9 Para tanto, o projeto contempla a implantação dos seguintes ambientes essenciais: ambulatório, sala de pós-operatório, área de observação, canil/gatil, depósito/almoxarifado, instalações sanitárias, áreas de contenção e espaços de apoio aos servidores, de modo a garantir fluxo operacional eficiente, biossegurança, higiene, bem-estar animal e condições adequadas de trabalho às equipes envolvidas.

Da Natureza do Objeto:

1.10 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra comum de engenharia, conforme disposto no art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/21 e não possuem natureza continuada, uma vez que é uma edificação térrea e possui pequena área construída, sendo considerada de pequeno porte, conforme IBRAOP Nota Técnica IBR 001/2021 (grifo nosso):

> **Uma maneira prática de avaliar a complexidade de uma obra é verificar a participação (%) da parcela que lida com as incertezas da natureza.** Por exemplo, obras de edificações com pouca área construída (m²) e poucos pavimentos podem ser classificadas como comum, já que embutem um baixo grau de incerteza na definição e execução.
> (...)
> As obras comuns de engenharia são, portanto, aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais

[1] Cirurgias realizadas pelas clínicas credenciadas, contratadas por meio do chamamento público atualmente vigente.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

(v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e para as quais (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

1.11 No projeto executivo está o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas ao projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como as especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, conforme o disposto no art. 6º, XXVI, da Lei nº 14.133/21.

1.12 O projeto executivo apresentado engloba de forma completa e detalhada, todos os elementos que compõem o projeto básico, além de contemplar informações adicionais necessárias para a execução da obra, como detalhamentos técnicos, especificações, quantitativos e demais dados essenciais para a correta realização dos serviços.

Do Prazo de Vigência:

1.13 O prazo de vigência contratual será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.14 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo aplicadas as sanções administrativas caso a não conclusão decorrer de culpa do contratado. A administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Da Licitação não exclusiva para ME/EPP:

1.15 A Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 exclui as cotas de 25% quando o item ultrapassar o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para serviços divisíveis, situação encontrada no item do presente processo licitatório, ficando apenas para aquisição de bens de natureza divisível.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Os serviços a serem licitados estão descritos detalhadamente, contemplando todas as suas características e particularidades no Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais documentos, compostos pela documentação detalhada a seguir, os quais serão apensados ao processo:

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

Da Descrição Detalhada dos Serviços:

3.3 Os serviços a serem executados estão discriminados nos documentos relacionados abaixo, os quais serão apensados ao processo:

3.3.1 Descrição detalhada dos serviços a serem executados;

3.3.2 Projetos;

3.3.3 Cronograma de execução dos serviços;

3.3.4 Indicação e detalhamento do BDI;

3.3.5 Modelo de Ordem de Serviço;

3.3.6 Planilha orçamentária;

3.3.7 Comprovação da propriedade do imóvel que compreende a área de intervenção;

3.3.8 Estudo de impacto de vizinhança ou dispensa;

3.3.9 Relatório de sondagem quando for o caso;

3.3.10 Projetos aprovados nos órgãos competentes (Prefeitura e Vigilância Sanitária ou comprovação de sua dispensa);

3.3.11 Memorial descritivo;

3.3.12 Modelo de diário de obras;

3.3.13 Anotações ou registros de responsabilidade técnica de cada projeto e orçamento;

3.3.14 Licença ambiental prévia ou dispensa;

3.3.15 Viabilidade de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e viabilidade para implantação/atendimento de rede de energia elétrica emitidas pelas concessionárias de serviços públicos quando for o caso.

3.4 **Da Descrição Mínima dos atendimentos e/ou procedimentos a serem realizados**:

3.4.1 **Hospitalização e Pós-operatório**:

3.4.1.1 Prestação de assistência integral e monitoramento contínuo aos animais acolhidos que necessitem de observação clínica, tratamento médico ou que tenham sido submetidos a procedimentos cirúrgicos. O atendimento deverá garantir recuperação adequada, com administração correta de medicamentos conforme prescrição veterinária, fornecimento de alimentação balanceada, ambiente limpo, seguro e confortável, além de controle rigoroso de higiene e biossegurança.

3.4.2 **Vacinação, Vermifugação e Controle de Pulgas**:

3.4.2.1 Realização de protocolos sistemáticos de imunização, vermifugação e controle de pulgas e carrapatos, especialmente em filhotes e animais recém-chegados, visando à prevenção de zoonoses e enfermidades infectocontagiosas, contribuindo para a saúde individual e coletiva do plantel.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

3.4.3 **Atendimento Ambulatorial**:

3.4.3.1 Execução de procedimentos clínicos de baixa e média complexidade, como curativos, aplicação de medicamentos, limpeza de ferimentos e acompanhamento de animais enfermos ou em tratamento, assegurando o registro dos atendimentos e o acompanhamento até a alta médica, devolução ao local de origem ou encaminhamento responsável para adoção.

3.4.4 **Abrigo para filhotes desacompanhados pela mãe**:

3.4.4.1 Fornecimento de cuidados intensivos e individualizados a filhotes órfãos, garantindo alimentação adequada, inclusive com uso de mamadeiras e fórmulas específicas quando necessário, aquecimento térmico controlado, higienização e socialização inicial para favorecer o desenvolvimento saudável e a futura integração social.

3.4.5 **Abrigo para fêmeas gestantes e lactantes**:

3.4.5.1 Disponibilização de ambiente tranquilo, higienizado e seguro para fêmeas gestantes e lactantes, com acompanhamento veterinário durante o período gestacional e o parto, assegurando condições adequadas para o nascimento e crescimento dos filhotes, bem como monitoramento de saúde, nutrição e manejo até o desmame e adoção responsável.

3.5 **Prazo de Garantia da Obra**:

3.5.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

3.5.2 Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

3.5.3 A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

3.6 **Manutenções**:

3.6.1 Não se aplica manutenções contratadas e/ou obrigatórias para este processo.

3.6.2 As manutenções preventivas devem ser realizadas de forma planejada e periodicamente com o objetivo de evitar problemas futuros na edificação. Devem ser

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

previstos processos específicos para contratação de empresa para manutenção da edificação conforme estudo específico a ser desenvolvido para cada caso.

3.6.3 A empresa contratada para execução da obra, em conjunto com as Secretarias de Planejamento Urbano e Secretaria de Engenharia e Obras até a entrega da obra, devem elaborar o Manual de Uso, Operação e Manutenção de Edificações atendendo as normas ABNT NBR 14037[2], NBR 5674[3] e NBR 15575[4], apresentando a sugestão para o sistema de gestão de manutenção.

3.7 **Quanto à adoção de modelagem Building Information Modelling – BIM**:

3.7.1 Conforme disposto no art. 19, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12, § 1º do Decreto Municipal nº 9.604/2022, a adoção da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) deve ser preferencial nos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia e arquitetura. No entanto, no presente momento o município ainda não implantou a metodologia BIM em seus projetos e obras.

3.7.2 A implantação da metodologia BIM é um processo relativamente complexo, que demanda formação técnica dos servidores, investimento em estrutura de hardware e software.

3.7.3 A contratação de projetos realizados por empresa particular demandaria custos desnecessários, uma vez, que existe a possibilidade de utilizar o escopo de um projeto de Casa de Passagem para Animais elaborado em anos anteriores, havendo apenas a necessidade de adaptação à necessidade atual e adequação às normas vigentes.

3.7.4 O desenvolvimento de um novo projeto na metodologia BIM exigiria recursos adicionais e prazos incompatíveis com as necessidades atuais de agilidade e efetivação da política pública em questão, especialmente diante da urgência na entrega do equipamento público em benefício da comunidade local.

3.7.5 Dessa forma, justifica-se a não adoção do BIM nesta contratação específica, com base na economicidade e na necessidade de dar celeridade ao processo, sem prejuízo da qualidade da obra a ser executada.

3.8 **Da Metodologia, Tecnologia e Inovações que melhor atendem às necessidades da Administração**:

3.8.1 Para a construção da Casa de Passagem para Animais, recomenda-se a adoção de metodologias construtivas, tecnologias e práticas inovadoras que assegurem eficiência,

[2] NBR 14037:2024 - Estabelece os requisitos mínimos para elaboração e apresentação dos conteúdos a serem incluídos no manual de uso, operação e manutenção das edificações elaborado e entregue pelo construtor e/ou incorporador, conforme legislação vigente.

[3] NBR 5674:2012 - Estabelece requisitos para a gestão do sistema de manutenção de edificações para evitar perda de desempenho de sistemas, equipamentos e componentes.

[4] NBR 15575:2021 é a Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais, que estabelece requisitos mínimos de qualidade, conforto e segurança para construções residenciais, visando garantir durabilidade e bom desempenho para os usuários.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

durabilidade, sustentabilidade ambiental e conforto animal, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

3.8.2 **Metodologias Construtivas**:

3.8.2.1 Utilização de projetos executivos integrados (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e de climatização), com compatibilização prévia para evitar retrabalhos e garantir eficiência técnica e financeira;

3.8.2.2 Aplicação de metodologias de gestão de obras baseadas no cronograma físico-financeiro detalhado, permitindo o acompanhamento sistemático do progresso e o controle de custos;

3.8.2.3 Emprego de Boas Práticas de Engenharia e Construção Limpa, com segregação e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos;

3.8.2.4 Adoção de princípios de acessibilidade universal e segurança, conforme NBR 9050:2020[5] e demais normas correlatas.

3.8.3 **Tecnologias Aplicadas**:

3.8.3.1 Implantação de sistemas de ventilação e iluminação natural otimizados, reduzindo o consumo de energia elétrica e proporcionando conforto térmico aos animais e servidores.

3.8.3.2 Uso de materiais de alta durabilidade e fácil higienização, especialmente em pisos, paredes e baias, favorecendo a manutenção sanitária e o controle de zoonoses.

3.8.3.3 Adoção de sistema de drenagem sustentável, prevenindo alagamentos e contaminação do solo.

3.8.4 **Inovações e Boas Práticas de Gestão**:

3.8.4.1 Criação de ambientes modulados e multifuncionais, que permitam adaptações conforme a demanda de acolhimento.

3.8.4.2 Integração de sistemas de monitoramento e controle (como câmeras e sensores ambientais) para segurança, conforto térmico e bem-estar dos animais.

3.8.4.3 Previsão de espaços educativos e de interação com a comunidade, promovendo a conscientização sobre posse responsável e adoção.

3.8.4.4 Essas práticas e tecnologias asseguram que o empreendimento atenda aos

[5] A NBR 9050 estabelece critérios técnicos para garantir a acessibilidade em edificações, mobiliário e espaços urbanos, visando permitir o acesso, a circulação e o uso autônomo e seguro por todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas. Ela aborda desde o projeto e construção até adaptações, regulando características de elementos como rampas, escadas, portas e banheiros acessíveis, e também inclui diretrizes para pisos táteis e sinalização.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

requisitos técnicos, ambientais e de bem-estar animal, além de proporcionar redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão pública.

3.9 **Da Execução**:

3.9.1 A execução da obra destinada à Casa de Passagem para Animais deverá seguir rigorosamente os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico e demais documentos técnicos apensados ao processo, os quais definem o padrão de qualidade, as especificações dos materiais e as diretrizes construtivas a serem observadas.

3.9.2 Deverá ser assegurado o cumprimento integral dos prazos de execução, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, garantindo o andamento ordenado das etapas da obra e o uso eficiente dos recursos públicos.

3.9.3 Qualquer alteração ou adequação nos projetos somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da fiscalização técnica designada, observando-se a legislação vigente e as normas aplicáveis à execução de obras públicas.

3.9.4 Os serviços a serem licitados estão descritos detalhadamente, contemplando todas as suas características e particularidades no Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais documentos, compostos pela documentação detalhada a seguir:

3.10 **Do Estudo de Impacto de Vizinhança/Dispensa:**

3.10.1 Considerando as Leis que regulamentam o Uso e a Ocupação do Solo Urbano no município, bem como os demais documentos em anexo, não se faz necessária a apresentação de EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme tipologia e classificação da edificação.

3.11 **Do Relatório de Sondagem:**

3.11.1 Relatório SPT (Standard Penetration Test): Para a execução da sondagem foram obedecidos os métodos preconizados na NBR 6484/2001[6] as ABNT.

3.11.2 Laudo Detalhado por furo: Inicialmente foram solicitados 04 furos de sondagem, porém conforme a execução do ensaio e critérios de paralização indicados em norma foram executados um total de 12 (doze) furos de sondagem, sendo 08 contra provas. Totalizando 89,24 metros de perfuração.

3.12 **Dos Projetos**:

3.12.1 **Projeto Arquitetônico,** contendo:

3.12.1.1 Projeto com as pranchas 01/04 a 04/04.

[6] A ABNT NBR 6484:2001 é a norma brasileira que estabelece o método de ensaio para sondagens de simples reconhecimento de solos com SPT (Standard Penetration Test). Essa norma detalha o procedimento de perfuração, coleta de amostras e avaliação do índice de resistência à penetração para caracterizar o solo. A versão de 2001 foi atualizada em 2020, incorporando mudanças como a inclusão de sistemas mecanizados e novos critérios para a paralisação da sondagem.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

3.12.2 **Projeto de Fundação e Estrutural,** contendo:

3.12.2.1 Projeto com as pranchas 01/14 a 14/14.

3.12.3 **Projeto Hidrossanitário,** contendo:

3.12.3.1 Projeto com as pranchas 01/14 a 14/14.

3.12.4 **Projeto de Instalações Elétricas, SPDA, LOG,** contendo:

3.12.4.1 Projeto elétrico com as pranchas 01/03 a 03/03.

3.12.4.2 Memorial Descritivo.

3.12.4.3 Memorial de Dispensa Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

3.12.4.4 Projeto de Instalações da Rede Lógica, com as pranchas 01/01.

3.13 **Planilha Orçamentária**:

3.13.1 Planilha Orçamentária;

3.13.2 Quadro de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

3.13.3 Cronograma Físico-Financeiro;

3.13.4 Composições;

3.13.5 Resumo de Cotações;

3.13.6 Cotações digitalizadas;

3.14 **Anotação de Responsabilidade Técnica ART/RRT:**

3.14.1 ART de Sondagem;

3.14.2 RRT do projeto Arquitetônico;

3.14.3 ART do projeto Elétrico e de Lógica;

3.14.4 ART do projeto Estrutural;

3.14.5 ART do projeto Hidrossanitário

3.14.6 ART de Orçamento.

3.15 **Licença Ambiental ou Dispensa:**

3.15.1 Certificado de Dispensa de Manifestação do Órgão do Meio Ambiente Estadual – Instituto Água e Terra.

3.16 **Viabilidade das Concessionárias:**

3.16.1 Dispensa Carta de Viabilidade de Atendimento de Água e Esgoto;

3.16.2 Dispensa Carta de Viabilidade para Implantação de Rede de Energia Elétrica;

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Cumprir integralmente o Plano Diretor Municipal, Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo, normas edilícias e demais dispositivos urbanísticos do Município, respeitando índices construtivos, recuos, taxa de ocupação, permeabilidade, gabarito, acessos e demais parâmetros legais incidentes sobre o lote.

4.2 Providenciar, quando couber conforme a forma de contratação, a documentação técnica necessária à obtenção do Alvará de Construção junto ao órgão municipal competente, não podendo iniciar a execução da obra sem a devida autorização legal.

4.3 Ao término da obra, deverá ser garantida a regularização da edificação para fins de emissão do Habite-se (ou Certidão de Conclusão), atestando que a construção atende às exigências legais e está apta à utilização.

4.4 Atender às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, incluindo elaboração e aprovação de PSCIP, instalação dos sistemas de prevenção exigidos e obtenção do respectivo Certificado de Vistoria ou Licença do Corpo de Bombeiros (AVCB/CLCB ou equivalente).

4.5 Promover a correta gestão e destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Decreto nº 10.936/2022[7].

4.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos e onde houver plano de manejo de resíduos, seus empregados deverão ser orientados para que cumpram as normas ambientais nele estabelecido, em especial as:

4.6.1 NBR 17206:2024 - NBR 9.050:2020 - Trata de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

4.6.2 NBR 6122:2022 - Projeto e execução de fundações.

4.6.3 NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto.

4.6.4 NBR 7480:2022 - Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado.

4.6.5 NBR 7481:2022 - Tela de aço soldada nervurada para armadura de concreto.

4.6.6 NBR 5739:2018 - Concreto - Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos.

4.6.7 NBR 16889:2020 – Concreto – Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone.

4.6.8 NBR 7288 - Estabelece os requisitos para cabos de potência unipolares, multipolares ou multiplexados, isolados com cloreto de polivinila (PVC) polietileno.

4.6.9 NBR ISO 6892:2024 – Materiais metálicos – Ensaio de tração.

4.6.10 NBR 9685:2005 – Emulsão asfáltica para impermeabilização.

4.6.11 NBR 9952:2014 – Manta asfáltica para impermeabilização.

4.6.12 NBR 9574:2008 – Execução de impermeabilização.

[7] Decreto nº 10.936/2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

4.6.13 NBR 16548:2017 - Materiais de impermeabilização — Determinação da resistência à tração e alongamento.

4.6.14 NBR 12171:2021 – Aderência aplicável em camada impermeabilizante – Método de ensaio.

4.6.15 NBR 8545:1984 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos.

4.6.16 NBR 15270:2023 – Componentes cerâmicos – Blocos e tijolos para alvenaria.

4.6.17 NBR 5626:2020 – Sistemas prediais de água fria e água quente – Projeto, execução, operação e manutenção..

4.6.18 NBR 8160:1999 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução.

4.6.19 NBR 10844:1989 – Instalações prediais de água pluviais – Procedimento.

4.6.20 NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão.

4.6.21 NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas.

4.6.22 NBR 14565:2019 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais.

4.6.23 NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência.

4.6.24 NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios.

4.6.25 NBR 11785:2018 - Barra antipânico - Requisitos.

4.6.26 NBR 14136:2012 – Plugles e tomadas para uso doméstico e análogo até 20ª / 250V, em corrente alternada;

4.6.27 NBR 13434:1995 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - formas, dimensões e cores - Padronização. CSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Comando do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

4.6.28 NBR 7200:1988 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas.

4.6.29 NBR 8214:1983 – Assentamento de azulejos.

4.6.30 NBR 9050:2000 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

4.6.31 NBR 13754:1996 - Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante.

4.6.32 NBR 15258:2021 - Argamassa para revestimento de paredes e tetos - Determinação da resistência potencial de aderência à tração.

4.6.33 NBR 13528:2019 - Revestimento de paredes de argamassas inorgânicas - Determinação da resistência de aderência à tração.

4.6.34 NBR 7199:2016 – Vidros na construção civil – Projeto, execução e aplicações.

4.6.35 NBR 10821:2017 – Esquadrias para edificações.

4.6.36 NBR 15930:2021 – Portas de madeira para edificações.

4.6.37 NBR 14913:2011 - Fechadura de embutir – Requisitos, classificação e métodos de ensaio.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

4.6.38 NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície.

4.6.39 NBR 15348:2006 - Tintas para construção civil - Massa niveladora mono componentes à base de dispersão aquosa para alvenaria- Requisitos.

4.6.40 NBR 11702:2021 - Tintas para construção civil - Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais - Classificação e requisitos.

4.6.41 NBR 15098:2004 – Aparelhos sanitários de material cerâmico – Procedimento para instalação.

4.6.42 NBR 10281:2015 – Torneiras – Requisitos e métodos de ensaio

4.6.43 NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

4.6.44 Todos os eletrodutos a serem utilizados deverão ser de PVC, antichama, de marca com qualidade comprovada e resistência mecânica mínima de 320 N/5cm para dutos corrugados e estar de acordo com as normas IEC-614, PNB-115, PBE-183 e PMB-335[8].

4.6.45 Além das normas citadas, deve-se atentar aos projetos, memoriais descritivos, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle. Deve-se utilizar a última atualização de cada norma. As normas citadas são as principais, porém para cada serviço a ser executado deve-se atentar às normas pertinentes.

4.7 Respeitar o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)[9].

4.8 Observar a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002[10], do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.9 Respeitar as Normas Regulamentadoras, em especial as:

4.9.1 NR 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

4.9.2 NR 4 – Serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

4.9.3 NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA.

4.9.4 NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

4.9.5 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

4.9.6 NR 8 – Edificações.

4.9.7 NR 9 – Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

4.9.8 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

4.9.9 NR 18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

[8] As normas IEC-614, PNB-115, PBE-183 e PMB-335 são referenciadas em projetos elétricos, como em um memorial descritivo, para a especificação de materiais, principalmente eletrodutos e condutores. Essas normas garantem que os componentes elétricos sejam seguros, duráveis e adequados para a instalação.

[9] Sistema de Gestão Ambiental (SGA) - Um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) é um conjunto de políticas, procedimentos e práticas que uma organização adota para gerenciar seus impactos ambientais, reduzir o uso de recursos e cumprir requisitos legais. Ele formaliza a maneira como a empresa lida com questões ambientais, desde o planejamento e operação até a busca pela melhoria contínua e sustentabilidade.

[10] Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 (CONAMA) - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

4.9.10 NR 23 – Proteção contra Incêndios.

4.9.11 NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

4.9.12 NR 35 – Trabalho em altura.

4.10 **Dos Laudos Técnicos**:

4.12.1 O controle tecnológico dos materiais utilizados e dos serviços executados na obra será de responsabilidade da Contratada.

4.10.2 Mensalmente, a Contratada deverá enviar Laudo Técnico de Controle Tecnológico à fiscalização, com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços.

4.11 **Da Medição e Fiscalização**:

4.13.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (conforme § 9º do artigo 46 da Lei 14.133/2021).

4.13.2 As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro. Para efeito de medição e de faturamento relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico financeiro, que será peça integrante do contrato.

4.13.3 As medições da obra serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A Contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico e financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e conferência da mesma.

4.13.4 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

4.13.5 A Contratada deve também apresentar, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.13.6 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. Vinculadas às medições, com o Laudo de Liberação. A empresa deverá emitir a nota fiscal após autorização no Laudo de Liberação; sendo que os pagamentos deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos vinculantes as medições.

4.13.7 A medição da equipe técnica da Contratante será proporcional à execução financeira da obra.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

4.13.8 A Contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados e condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento dos diários de obras.

4.13.9 O recebimento desse documento por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

4.13.9.1 Os Diários de Obra deverão ser preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues à Secretaria de Engenharia e Obras, por intermédio do fiscal da obra, mensalmente, junto com a solicitação de cada medição ou sempre que solicitado pela fiscalização.

4.14 Os serviços devem ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. Há a necessidade de cumprimento dos requisitos técnicos de contratação a fim de evitar a ausência de qualificação dos responsáveis, evitando, assim, a baixa qualidade/desempenho do objeto executado.

4.15 Para a presente contratação deve ser elaborado o Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

4.16 O projeto executivo engloba de forma completa e detalhada, todos os elementos que compõem o projeto básico, além de contemplar informações adicionais necessárias para a execução da obra, como detalhamentos técnicos, especificações, quantitativos e demais dados essenciais para a correta realização dos serviços, atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/21.

Da Terraplanagem:

4.17 Informamos que não será necessária a execução de serviços de terraplanagem para a construção da Casa de Passagem para Animais, uma vez que o terreno destinado à obra apresenta topografia plana, encontrando-se em condições adequadas para implantação imediata da edificação, sem necessidade de cortes, aterros, nivelamentos ou outras intervenções prévias.

4.18 Tal característica contribui para a redução de custos, a simplificação do cronograma de execução e a mitigação de impactos ambientais, reforçando a viabilidade técnica do projeto e a adequação do local escolhido.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

Da Sustentabilidade:

4.19 Aproveitar ao máximo a iluminação e ventilação natural, reduzindo demanda por energia elétrica e garantindo conforto térmico aos animais.

4.20 Implantar a obra respeitando a topografia natural, minimizando cortes, aterros e supressão de vegetação.

4.21 Usar de cores claras internas e externas para redução de calor e menor necessidade de climatização.

4.22 Captar e armazenar água da chuva para uso em limpeza de baias, irrigação de áreas verdes e lavagem externa.

4.23 Instalar dispositivos economizadores (torneiras com arejadores, descargas de duplo acionamento).

4.24 Priorizar o uso de sistema de drenagem sustentável, com caixas de contenção, valas verdes e pavimentação permeável nas áreas externas.

4.25 Fazer uso de lâmpadas LED em todas as dependências.

4.26 Priorizar o uso de equipamentos eficientes (classificação Procel A) para climatização e refrigeração de medicamentos.

4.27 Priorizar o uso de materiais com certificação ambiental, como madeira de origem legal (DOF – Documento de Origem Florestal), cimento com adições e tintas aquosas.

4.28 Dar preferência por materiais reciclados ou recicláveis, como brita reciclada, tubos de PVC reciclado, piso intertravado.

4.29 Utilizar política de compras sustentáveis, conforme IN 01/2010 e IN 10/2012 do MPOG[11], aplicáveis às obras.

4.30 Buscar redução de perdas de materiais de construção mediante planejamento de cortes e armazenamento adequado.

4.31 Implantar a segregação em obra de resíduos classe A, B, C e D, conforme Resolução CONAMA 307/2002[12].

4.32 Destinar adequadamente o entulho, dando prioridade à reciclagem em usinas licenciadas.

4.33 Seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção (PGRCC) obrigatório.

4.34 Implantar meta de redução mínima de 20% dos resíduos gerados, sempre que tecnicamente possível.

4.35 Priorizar ambientes com isolamento térmico e acústico, reduzindo estresse dos animais.

4.36 Utilizar pisos antiderrapantes, drenantes e de fácil limpeza, reduzindo gastos de água e produtos químicos.

[11] A IN 01/2010 do MPOG estabelece critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições públicas, enquanto a IN 10/2012 do MPOG dispõe sobre a elaboração dos Planos de Logística Sustentável (PLS). A IN 01/2010 é anterior ao Decreto nº 7.746/2012, que fundamentou a IN 10/2012. Embora ambas tratem de compras sustentáveis, a IN 10/2012 foca especificamente no planejamento e na logística sustentável.

[12] A Resolução CONAMA nº 307/2002 estabelece diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil (RCC), determinando a classificação desses materiais (Classes A, B, C e D) e exigindo a elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil pelos municípios e geradores. A norma prioriza a não geração e a redução, reutilização e reciclagem antes da disposição final, além de proibir o descarte em áreas não licenciadas.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

4.37 Prever a construção de ambientes com fluxos independentes e segregados para animais saudáveis, doentes, em pós-operatório e com comportamento agressivo, de modo a reduzir o risco sanitário e evitar contaminação cruzada.

4.38 Instalar sistema de ventilação cruzada para controle de odores e qualidade do ar sem consumo excessivo de energia.

4.39 Destinar de forma adequada os resíduos veterinários, incluindo perfurocortantes e resíduos infectantes (PGRSS).

4.40 Utilizar produtos de limpeza biodegradáveis e de baixa toxicidade.

4.41 Introduzir prática de compostagem de resíduos orgânicos não contaminados, como restos vegetais ou resíduos de jardinagem.

4.42 Executar o paisagismo exclusivamente com espécies vegetais nativas, visando à redução da necessidade de manutenção contínua e ao menor consumo de água.

4.43 Assegurar que a edificação possua acessibilidade universal, em conformidade com a NBR 9050 [13], eliminando barreiras arquitetônicas e garantindo pleno acesso a usuários e servidores.

4.44 Implantar sinalização adequada e eficiente, utilizando materiais de baixo impacto ambiental em placas, pisos, corrimãos e demais elementos indicativos.

4.45 Contemplar na obra rotas de fuga e sistemas de prevenção a incêndio adequados, incluindo a instalação de extintores compatíveis com ambientes veterinários, garantindo segurança aos usuários, trabalhadores e animais.

Da Vistoria:

4.46 Serão permitidas as licitantes a realização de visita técnica ou vistoria prévia para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, para a perfeita elaboração de sua proposta, ficando as suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações necessárias, não sendo quesito obrigatório.

4.47 Em caso de opção pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa acompanhado por servidor designado para esse fim, deverão ser realizadas em um período que antecede em até 72 (setenta e duas) horas, da data de abertura do certame, devendo ser agendada com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (46) 99935-3939, no horário das 08h às 12h, 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

4.48 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

[13] A NBR 9050 estabelece os critérios e parâmetros técnicos para garantir a acessibilidade de edificações, mobiliário urbano, espaços e equipamentos urbanos, para que todas as pessoas possam utilizá-los de forma autônoma, segura e confortável. A norma orienta sobre como projetar, construir e adaptar ambientes, incluindo aspectos como rampas, portas, sinalização, corrimãos e áreas de permanência.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

4.49 Após a realização da vistoria, será lavrado Termo de Vistoria, conforme modelo anexo ao Edital, que será assinado pelo visitante da proponente e também pelo responsável técnico do Município de Pato Branco.

4.50 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relativos aos locais de prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir integralmente os ônus decorrentes. O declínio da vistoria deverá ser formalizado por meio do Termo de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo constante em anexo, cuja apresentação é condição para participação no certame.

4.51 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

Da Subcontratação:

4.52 É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 18,77% (dezoito inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.52.1 Poderá ser subcontratada a seguinte parcela do objeto:

4.52.1.1 Estaca pré-moldada de concreto (item 1.4.1.0.1a 1.4.1.0.3 da planilha orçamentária).

4.52.1.2 Gradis e Fechamentos em Gradis (itens 1.5.0.0.6 a 1.5.0.0.10 da planilha orçamentária).

4.52.1.3 Esquadrias de alumínio, vidro temperado e porta de gradis (itens 1.11.0.0.3 a 1.11.0.0.10 da planilha orçamentária).

4.53 A subcontratação não é obrigatória, sendo que a Administração buscou ampliar a competitividade do certame, permitindo a subcontratação desses serviços, tendo em vista que os itens que podem ser subcontratados, pois se tratam de serviços que demandam a utilização de equipamentos ou mão de obra especializada para execução. A empresa subcontratada poderá ser de qualquer porte.

4.53.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.53.2 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, expressa e formalmente por escrito e prévia.

4.53.3 Da capacidade técnica da subcontratada:

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

4.53.3.1 Antes do início da execução dos serviços de engenharia por empresas subcontratadas, deverá ser apresentada à fiscalização, para análise e anuência, a documentação comprobatória da qualificação técnica da empresa subcontratada. Essa documentação deverá incluir a prova de registro da pessoa jurídica junto ao conselho profissional competente (CREA ou CAU), conforme a natureza do serviço a ser executado, bem como a prova de registro da pessoa física responsável técnica pelos serviços, igualmente junto ao respectivo conselho.

4.53.3.2 Ressalta-se que o profissional indicado como responsável técnico pela empresa subcontratada deverá ser o mesmo profissional que consta como detentor dos atestados de capacidade técnica apresentados para fins de comprovação do acervo exigido.

4.53.3.3 Adicionalmente, especificamente para os serviços de execução de estacas pré-moldadas de concreto armado, caso a empresa subcontratada não seja a mesma apresentada na fase de habilitação da licitação, deverá ser apresentado acervo técnico que comprove a experiência da nova empresa subcontratada na execução desses serviços, em conformidade com os requisitos neste instrumento.

4.53.4 Antes do início da execução da obra de engenharia por parte da subcontratada, a Contratada deverá apresentar o Contrato de Subcontratação dos serviços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da subcontratada e que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão contratante.

4.53.5 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.53.6 É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação.

4.53.7 O pagamento dos serviços executados será feito apenas à Contratada, sendo a mesma responsável pelo pagamento da Subcontratada.

Da Garantia da Contratação:

4.54 Deverá ser exigida a prestação de garantia na contratação, tendo em vista que, o objeto trata-se de uma obra, ou seja, a entrega não é imediata e integral, será executada de forma parcelada ao longo dos meses, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, ou seja, existem riscos de que a má gestão de recursos físicos e/ou financeiros atrase a entrega ou até mesmo acarrete a necessidade de rescisão contratual sem a finalização do objeto.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

4.55 Será exigida a garantia da contratação, na forma dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor contratual, sob pena de decair o direito à contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II- Seguro-garantia;

III- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV-Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.56 Conforme trata o art. 97 da Lei n° 14.133/2021, o seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I- O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II- O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.57 A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.58 Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

4.59 Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Pato Branco, sob pena de rescisão contratual.

4.60 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 120 da Lei 14.133/2021, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

4.61 Quando da celebração de aditamentos de contrato, seja por prazo ou valor, a Contratada deverá apresentar renovação da garantia do serviço, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

4.62 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.63 Conforme § 5º do artigo 59 da Lei 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

4.64 Considerando o valor estimado da contratação, fixado em R$ 2.192.977,42, bem como a complexidade técnica e os riscos inerentes à execução de obra civil, justifica-se a exigência de garantia contratual como medida de mitigação de riscos e de resguardo do interesse público.

4.65 A adoção da garantia visa assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, prevenindo eventuais prejuízos decorrentes de inexecução total ou parcial do objeto. Diante do porte da obra e da natureza dos serviços, a fixação da garantia no percentual proposto mostra-se adequado, conforme previsto no art. 96, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021

4.66 Tal percentual é suficiente para equilibrar os encargos impostos à Contratada e o nível de risco assumido pela Administração, garantindo que a exigência não represente ônus excessivo, mas que mantenha a proteção patrimonial e operacional necessária à execução da obra.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Das Condições de Execução:

5.1 A execução do objeto seguirá a seguintes condições:

5.1.1 Início da execução dos serviços se dará após o recebimento da ordem de serviço, com previsão de término em 300 (trezentos) dias;

5.1.2 Se a Contratada deixar de assinar o aceite de Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura da mesma pelo representante do município, dar-se-á início a contagem do prazo de execução.

5.1.3 A execução dos serviços terá como ponto de referência:

5.1.3.1 **Local**: Imóvel Rural Sitio Esperança encravado na parte da Fazenda Independência -Rodovia BR 158, KM 522 - Bairro Dal Ross, Pato Branco, Estado do Paraná.

5.1.3.2 **Coordenadas:** Latitude 7094438.00m S / Longitude 328549.20m E - UTM DATUM geodésico oficial do Brasil SIRGAS 2000 (junto Aterro Sanitário Municipal).

5.1.4 Especificações dos Serviços: devem ser observados, memoriais descritivos, planilhas de serviço, projetos e demais documentos em anexo.

5.1.5 Cronograma de realização dos serviços conforme o cronograma físico – financeiro em anexo. Conforme art. 115, § 5º “Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila”.

5.1.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

Da Garantia da Execução:

5.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

5.3 Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

5.4 A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses

5.5 Conforme o § 6º do artigo 140 da lei 14.133/21, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÂO:

6.1 O cronograma de execução esta contemplado no anexo “Cronograma físico financeiro”, parte integrante deste processo.

7 DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

7.6 O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

7.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

7.9 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de **gestão** do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a Secretária Municipal de Meio Ambiente, **Vicente Lucio Michaliszyn**, matrícula nº 11.564-9/1 ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

7.10 O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato, a Chefe da Seção de Recicláveis, servidora Denise Aparecida Mussini, matrícula nº 7.054-8/1, lotada na Secretaria de Meio Ambiente.

7.11 O gestor indica como **fiscal técnico** do contrato, o engenheiro civil, servidor Audrei Felipe Lucatelli, Matrícula nº 8.988-5/1, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras.

7.12 O fiscal técnico e o fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7.13 São responsabilidade do gestor e fiscal, acompanhar que a empresa contratada (prestadores de serviços / terceirizados) possua idoneidade e capacidade econômica para execução dos serviços, fiscalizando-os, a fim de assegurar que cumpram as obrigações trabalhistas. Relativos às Normas trabalhistas referentes à saúde e segurança do trabalho, especialmente: as NR 1 (disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais), NR 6 (equipamento de proteção individual - EPI); NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO); NR 9 (avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos); e NR 18 (segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR 35 (trabalho em altura).

7.14 O gestor assume o compromisso de designar pessoa responsável para realizar as ações que se façam necessárias em suas eventuais ausências, o que deverá ser realizado formalmente, sob pena de responder pelas omissões ou falhas que ocorram, mesmo em seus afastamentos.

7.15 O gestor tem ciência de que a falha na gestão do contrato poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

Do Preposto:

7.16 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

7.17 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Da Rotina de Fiscalização Contratual:

7.18 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Concorrência** a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento **"MENOR PREÇO"**, os lances deverão ser ofertados pelo **valor total da contratação**, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.

8.2 Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global**, conforme o inciso "II" do artigo 46 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 O regime de execução por empreitada por preço global mostra-se o mais adequado para a presente contratação, considerando que o objeto está plenamente definido, detalhado e quantificado nos projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias que integram o processo licitatório. A existência de documentação técnica completa e precisa permite a definição de um preço global consistente, conferindo maior segurança jurídica e administrativa à contratação.

8.4 Nesse regime, a Contratada assume a obrigação de executar integralmente a obra pelo preço fixado, responsabilizando-se por eventuais pequenas variações de quantitativos, ajustes operacionais ou oscilações de custos que se mostrem necessárias à perfeita execução do objeto. A adoção da empreitada por preço global favorece a previsibilidade orçamentária e financeira, reduz a possibilidade de alterações contratuais que importem em acréscimos de valor, e contribui para o melhor controle e racionalização dos gastos públicos. Ademais, propicia maior eficiência na gestão do contrato, uma vez que transfere ao contratado o risco quantitativo ordinário, conforme as boas práticas de engenharia e gestão de obras públicas.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

Da Habilitação:

8.5 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecias nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

Da Qualificação Técnica:

8.6 A proponente deverá apresentar ainda, comprovante de qualificação técnica, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

8.6.1 Prova de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Regional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.6.2 Comprovação de possuir em nome da Licitante, certidão ou atestado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme itens de maior relevância especificados abaixo:

8.6.2.1 Execução de estaca pré-moldada de concreto. Apresentar acervo de no mínimo 75 metros (poderá ser apresentado acervo de eventual subcontratado de acordo com o art. 67, inciso IV, § 9º da Lei nº 14.133/2024);

8.6.2.2 Execução de estrutura de concreto armado moldada *in loco*. Apresentar acervo de no mínimo 35,00m³;

8.6.2.3 Execução de alvenaria de bloco cerâmico ou bloco de concreto. Apresentar acervo de no mínimo 435,00m²;

8.6.2.4 Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida.

8.6.3 Prova de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante como responsável(is) pela obra, junto ao Conselho Regional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Qualificação Técnica Profissional:

8.7 Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de competente (CREA/CAU), dentro de seu prazo de validade, para o(s) responsável(is) pela obra.

8.7.1 A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, técnico(s) detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, conforme itens de maior relevância especificados abaixo:

8.7.1.1 Execução de estaca pré-moldada de concreto. Apresentar acervo de no mínimo 75 metros (poderá ser apresentado acervo de eventual subcontratado de acordo com o art. 67, inciso IV, § 9º da Lei nº 14.133/2024).

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

8.7.1.2 Execução de estrutura de concreto armado moldada *in loco*. Apresentar acervo de no mínimo 35,00m³.

8.7.1.3 Execução de alvenaria de bloco cerâmico ou bloco de concreto. Apresentar acervo de no mínimo 435,00m².

8.7.1.4 Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida.

8.7.1.5 O atestado deverá ser regularmente emitido pelo conselho profissional competente (CREA/CAU). Declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento ao subitem anterior, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

8.7.1.6 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no subitem anterior será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho que demonstrem a identificação do profissional ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.7.1.7 Apresentação de certificado de capacitação do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução de obra de natureza igual ou correlata ao objeto, conforme as normas vigentes.

8.7.1.8 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa OU Declaração de futura contratação assinada pelo profissional responsável técnico e empresa licitante.

8.7.1.9 Os profissionais indicados pela licitante, detentores dos atestados que comprovem a qualificação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.7.1.10 Termo de Vistoria assinado pelo visitante da proponente e também pelo responsável técnico do Município de Pato Branco ou Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, assinado pelo representante legal da proponente. (Modelo Anexo).

8.7.10.1 Os itens de execução de estacas pré-moldadas de concreto, estrutura de concreto moldada in loco e alvenaria são considerados os itens de maior relevância técnica e de valor, visto que os seus valores são de R$ 203.983,15; R$ 298.211,61 e R$ 129.868,67, respectivamente, que representam 9,30%, 14,37% e5,92%do valor da obra, respectivamente, sendo que o Art. 67, §1° da NLLC considera a parcela de maior relevância a de valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação.

8.7.10.1.1A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.7.10.1.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

8.7.10.1.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Da Qualificação Econômica Financeira:

8.8 A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante tem como objetivo assegurar que a empresa contratada detenha capacidade para executar a obra de forma contínua, regular e sem interrupções, mesmo diante de eventuais atrasos nos repasses decorrentes das medições contratuais. Tal medida visa garantir a adequada execução do objeto, especialmente considerando a importância social da obra, cuja conclusão tempestiva é essencial para o atendimento da população

8.8.10 Para a comprovação da Qualificação Econômica-Financeira, o licitante arrematante deverá entregar:

8.8.10.1 Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

8.8.10.2 A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), definidos pelas fórmulas abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.10.3 Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver índices superiores a 1,00 (um).

8.8.10.4 Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

8.8.10.5 O licitante deverá apresentar de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

8.8.10.6 As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.8.10.7 A declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.8.10.8 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.8.10.9 O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

8.8.10.10 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ao) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.8.10.11 Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

8.8.10.12 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

8.8.10.13 Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

8.8.10.14 Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

8.9 **Da Comissão Avaliadora dos documentos de Habilitação e Qualificação Técnica e demais documentos, será composta pelos servidores infracitados**:

8.9.10 Bruno Pedon Nunes, médico veterinário, matrícula nº 10.798-0/1, lotado na Secretaria de Meio Ambiente.

8.9.11 Denise Aparecida Mussini, Chefe da Seção Administrativa, matrícula nº 7054-8/1, lotada na Secretaria de Meio Ambiente.

8.9.12 Audrei Felipe Lucatelli, engenheiro civil, matrícula nº 8.988-5/1, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras.

8.10 A exigência de atestado de capacidade técnica em uma contratação para construção de uma Casa de Passagem para Animais justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de obras com características semelhantes.

8.11 Considerando que esse tipo de construção envolve requisitos específicos, como áreas destinadas ao abrigo temporário de animais, espaços de manejo, higienização, isolamento e ventilação adequadas, é imprescindível que o executor já tenha demonstrado competência técnica na realização de empreendimentos com padrão construtivo e de complexidade compatível. O atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha sido atendida anteriormente pela empresa, constitui prova idônea de que ela dispõe de capacidade operacional, equipe técnica qualificada e domínio dos processos construtivos necessários.

8.12 Cabe destacar que o Município de Pato Branco firmou, perante o Ministério Público do Trabalho, o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 61/2023, por meio do qual assumiu o compromisso de contratar e manter contratadas apenas empresas e prestadores de serviços que comprovem idoneidade e capacidade econômico-financeira, bem como de fiscalizar o cumprimento das obrigações legais, em especial as de natureza trabalhista e previdenciária.

8.13 Nesse contexto, a exigência de comprovação de capacidade técnica e de regularidade da contratada encontra respaldo não apenas na Lei nº 14.133/2021 (art. 67, inciso III), mas também nos compromissos institucionais assumidos pelo Município. Tal medida é essencial para a mitigação de riscos contratuais, prevenindo situações como paralisação da obra, inadimplemento trabalhista, descumprimento do cronograma físico-financeiro e demais irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.

8.14 Assim, a exigência de atestado de capacidade técnica não constitui mera formalidade administrativa, mas sim uma ferramenta de proteção ao interesse público, destinada a assegurar que a obra seja executada com qualidade, segurança, eficiência e observância das normas técnicas aplicáveis, evitando atrasos, retrabalhos e prejuízos decorrentes da inexperiência ou da incapacidade operacional da empresa contratada.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

8.15 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no Art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos artigos 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado total da futura contratação é de **R$ 2.192.977,42 (Dois milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)** conforme custos unitários apostos e metodologia aplicada na Planilha em anexo.

9.2 Os preços da planilha orçamentária têm como referência a planilha do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil - SINAPI, nos casos em que a planilha SINAPI, não oferece custos unitários de insumos ou serviços correspondentes aos insumos ou serviços especificados nos projetos, foram feitas composições de serviços utilizando os próprios itens das planilhas de referência, nos casos onde não foi possível fazer composições com os itens da planilha de referência foram realizadas composições a partir da cotação dos insumos. Foi utilizada como referência a tabela SINAPI/PR (Setembro/2025).

9.3 Os custos dos insumos e serviços da referida planilha respeita os custos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras, nos termos do Decreto n°7983/2013 de 08/04/2013.

9.4 O SINAPI dispõe de preços de insumos e custos de composições, os quais abrangem materiais, mão de obra e equipamentos frequentemente utilizados na construção civil.

9.5 Na composição do BDI consta os itens mínimos estabelecidos no § 4º do art. 8º do Decreto nº 9.540/2023. Os encargos sociais incidem sobre a mão de obra e estão devidamente incluídos nas composições unitárias de cada serviço, conforme a planilha de referência adotada.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme indicação contábil.

10.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.322 de 17 de julho de 2024 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

10.4 Considerando a proximidade do encerramento do exercício financeiro e o respectivo fechamento contábil-orçamentário, bem como o prazo previsto para o início da execução da

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

obra, verifica-se que não há disponibilidade temporal para realizar a reserva de recursos ainda no presente exercício.

10.5 Dessa forma, justifica-se que a reserva orçamentária será oportunamente efetivada em janeiro de 2026, assim que ocorrer a liberação das dotações orçamentárias do novo exercício, observando-se o fluxo financeiro e os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.

10.6 Ressalta-se que tal medida não prejudica o andamento do processo, uma vez que a contratação somente será formalizada quando houver disponibilidade orçamentária suficiente para garantir sua execução, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, do planejamento e da segurança jurídica.

11 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento do Objeto:

11.1 O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

11.2 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **pelos fiscais técnico e administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.3 O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato**, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, limitado a 90 (noventa) dias, ou após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O contratado deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto: *"as built"* [14] da obra, elaborado pelo responsável por sua execução.

11.4 Durante o prazo de observação de até 90 (noventa) dias, o fiscal técnico deverá aferir o adequado funcionamento do objeto do contrato, atentando para a existência de eventuais problemas durante a utilização do bem, tais como: o surgimento de trincamentos, desníveis, ondulação ou afundamentos, defeitos de drenagem, rachaduras ou o aparecimento de quaisquer outros defeitos construtivos.

11.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

[14] "As Built" significa "como construído" e se refere à documentação técnica final de uma obra, que registra todas as alterações realizadas durante a construção, diferentemente do projeto original. Esses documentos, como plantas e esquemas atualizados, servem como um retrato fiel da construção final, detalhando modificações estruturais, elétricas e hidráulicas, e são essenciais para futuras manutenções e reformas.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato.

11.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

11.11 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. Vinculadas as medições, com o Laudo de Liberação. A empresa deverá emitir a nota fiscal após autorização no Laudo de Liberação; sendo que os pagamentos deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos vinculantes as medições.

11.12 Para liberação do pagamento da primeira fatura: A Contratada deverá apresentar Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela. Para a liberação do pagamento da última fatura: A contratada deverá apresentar CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS - Referente à obra objeto do contrato e “as built” do projeto. Para a liberação do pagamento de todas as faturas: A Contratada deverá apresentar a nota fiscal e as certidões negativas de débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

11.13 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.14 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

11.16 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

11.17 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

11.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.19 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.23 Para liberação do pagamento da primeira fatura: A contratada deverá apresentar Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

11.24 Para a liberação do pagamento da última fatura: A contratada deverá apresentar CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato e *"as built"* do projeto.

11.25 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano),

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Da Metodologia de Avaliação da Qualidade e Aceite dos Serviços Executados:

11.26 A avaliação da execução do objeto utilizará como critério para aferição da qualidade dos serviços as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referente a cada serviço a ser executado.

11.27 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.27.1 Não produziu os resultados acordados;

11.27.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.27.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.28 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (conforme § 9º do artigo 46 da Lei 14.133/2021).

11.29 As medições da obra ou serviços serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A Contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico e financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e conferência da mesma.

11.30 A contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados e condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento dos diários de obras (conforme modelo disponibilizado no Anexo).

11.31 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.32 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.33 O recebimento desse documento por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

11.33.1 Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues à Secretaria de Engenharia e Obras, por intermédio do fiscal da obra, mensalmente, junto com a solicitação de cada medição ou sempre que solicitado pela fiscalização.

11.34 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. Vinculadas as medições, com o Laudo de Liberação.

12. DA INDICAÇÃO E DETALHAMENTO DO BDI:

12.1 A indicação e detalhamento do BDI esta contemplando no anexo “BDI”, parte integrante

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

deste processo.

13 DAS OBRIGAÇÕES:

Das Obrigações da Contratada:

13.1 Executar os serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

13.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Apresentar ao fiscal técnico da Secretaria de Engenharia e Obras e no Setor Financeiro do Município, cópia quitada da ART/RRT de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

13.4 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

13.5 Apresentar ao fiscal técnico do contrato os documentos de medição e registros da obra, mantendo o diário de obra (quando exigido), fornecendo medições detalhadas e prestando esclarecimentos técnicos quando solicitados.

13.6 Prestar informações e fornecer documentos relacionados à execução do contrato, quando formalmente solicitados pela Contratante, no prazo estabelecido.

13.7 Preencher regular e corretamente os diários de obra.

13.8 Apresentar ao fiscal técnico do contrato a relação atualizada de empregados registrados na empresa e atuantes na obra contratada.

13.9 A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

13.10 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato.

13.11 Será de responsabilidade da contratada o controle tecnológico dos materiais e serviços, utilizando insumos de qualidade, equipamentos adequados e pessoal qualificado, assumindo integral responsabilidade técnica. Os custos destes serviços deverão ser diluídos nos preços

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

unitários de cada serviço constante na planilha de preços que deverá ser elaborado por firma idônea especializada, indicada pela Contratada e aprovada pelo gestor e fiscal técnico do contrato.

13.12 Cumprir integralmente as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas e de segurança. A inadimplência não transfere responsabilidade ao Município.

13.13 Mensalmente, a Contratada deverá enviar à fiscalização cópia do relatório de controle tecnológico dos serviços executados naquele mês.

13.14 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.15 Retirar entulhos, materiais excedentes e equipamentos, entregando a Casa de Passagem para Animais pronta para operação.

13.16 Responsabilizar-se pela limpeza da obra e manutenção dos serviços até a entrega da mesma.

13.17 Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

13.18 Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

13.19 Os profissionais indicados pelo licitante, detentores dos atestados que comprovem a qualificação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.20 Antes do início da obra, a empresa contratada deverá solicitar e apresentar a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras a emissão de Alvará de Construção e ao final da mesma solicitar e apresentar a carta de “habite-se”.

13.21 A empresa contratada para execução do objeto deve elaborar o Manual de Uso, Operação e Manutenção de Edificações atendendo as normas ABNT NBR 14037, ABNT NBR 5674 e ABNT 15575, até a entrega da obra, apresentando a sugestão para o sistema de gestão de manutenção.

13.22 Apresentar, mensalmente, relatórios técnicos relativos à gestão dos resíduos da construção civil, contendo a comprovação da correta segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

13.23 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

13.24 As demais obrigações estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Das Obrigações da Contratante:

13.25 Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à execução da obra, incluindo projetos, memoriais, especificações e planilhas orçamentárias.

13.26 Garantir que o terreno esteja desimpedido, com acesso livre e regularizado para o início das atividades.

13.27 Fornecer licenças e autorizações que sejam de sua responsabilidade, especialmente relacionadas ao imóvel, uso do solo ou questões ambientais que estejam sob responsabilidade do ente público.

13.28 Designar pessoa responsável para avaliar e conferir os serviços, sendo que os mesmos deverão estar em conformidade com o objeto solicitado na Ordem de Serviço.

13.29 Emitir ordens de serviço, autorizações e aprovações, determinando o início da obra e aprovando as etapas, materiais, procedimentos e eventuais alterações autorizadas.

13.30 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.31 Proceder com as medições periódicas a fim de verificar a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e o cumprimento das metas de resultado, emitindo os respectivos laudos de liberação e, na conclusão da obra, realizar o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, o recebimento definitivo, na forma prevista em cláusula específica.

13.32 Permitir que os funcionários da(s) licitante(s) vencedora(s) tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

13.33 O Manual de Uso, Operação e Manutenção de Edificações elaborado pela empresa, deverá ser analisado e aceito pelas Secretarias de Planejamento Urbano e Secretaria de Engenharia e Obras, como condição para recebimento provisório da obra.

13.34 As demais obrigações estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Pato Branco, 17 de novembro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Da Secretaria de Meio Ambiente: Fernanda Conte (licença-maternidade) e Denise Aparecida Mussini.

Da Secretaria de Engenharia e Obras: Audrei Felipe Lucatelli.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

Do Setor de Planejamento de Contratações: Elisangela Marcia Caldato Zanella.

Dos Secretários que acompanharam o processo: Vicente Lucio Michaliszyn (Secretário Meio Ambiente), Osmar Braun Sobrinho (Secretário de Mobilidade e Transportes) e Emerson Michelin (Secretário de Planejamento Urbano).

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.

OBS: A ausência da assinatura da servidora Fernanda Conte decorre de seu afastamento por licença-maternidade, tendo os documentos ajustados sido acompanhados e aprovados pela servidora Denise Aparecida Mussini.

Assinado por 5 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, EMERSON CARLOS MICHELIN, OSMAR BRAUN SOBRINHO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e DENISE APARECIDA MUSSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B e informe o código 048D-A4AA-8048-541B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 048D-A4AA-8048-541B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ELISANGELA CALDATO ZANELLA (CPF 014.XXX.XXX-19) em 04/03/2026 14:19:49 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EMERSON CARLOS MICHELIN (CPF 723.XXX.XXX-34) em 04/03/2026 14:38:24 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- OSMAR BRAUN SOBRINHO (CPF 519.XXX.XXX-20) em 05/03/2026 08:02:11 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VICENTE LUCIO MICHALISZYN (CPF 734.XXX.XXX-53) em 05/03/2026 08:39:32 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DENISE APARECIDA MUSSINI (CPF 881.XXX.XXX-20) em 05/03/2026 08:41:14 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/048D-A4AA-8048-541B